



Financiamento agroambiental no Brasil

SUBSÍDIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE CRÉDITO DE APOIO À REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DE PROPRIEDADES RURAIS

Financiamento agroambiental no Brasil

**SUBSÍDIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE
POLÍTICAS DE CRÉDITO DE APOIO À REGULARIZAÇÃO
AMBIENTAL DE PROPRIEDADES RURAIS**

O **INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA)** é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), fundada em 22 de abril de 1994, por pessoas com formação e experiência marcantes na luta por direitos sociais e ambientais. Tem como objetivo defender bens e direitos coletivos e difusos, relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos. O ISA produz estudos e pesquisas, implanta projetos e programas que promovam a sustentabilidade socioambiental, valorizando a diversidade cultural e biológica do país.

Para saber mais sobre o ISA consulte www.socioambiental.org

Conselho Diretor: Neide Esterci (presidente), Marina Kahn (vice-presidente), Ana Valéria Araújo, Anthony R. Gross, Jurandir M. Craveiro Jr.

Secretário Executivo: André Villas-Bôas

Secretária Executiva Adjunta: Adriana Ramos

Apoio institucional



O **PROGRAMA POLÍTICA E DIREITO SOCIOAMBIENTAL (PPDS)** tem como objetivo garantir a implementação de direitos relativos ao meio ambiente, biodiversidade, povos indígenas e populações tradicionais, além de trabalhar localmente, em coordenação com os programas regionais do ISA. Desenvolve uma agenda de monitoramento e intervenção que procura influenciar políticas socioambientais, por meio da atuação em instâncias formais de formulação e discussão de políticas. Para tanto atua junto ao Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, propondo ações judiciais, elaborando estudos, acompanhando a tramitação de projetos de lei, participando de fóruns de articulação da sociedade civil e divulgando informações relevantes. As linhas temáticas prioritárias do PPDS são: política indigenista, política florestal, energia e mudança climática.

ISA SÃO PAULO (sede) Av. Higienópolis, 901, 01238-001. São Paulo (SP), Brasil.
Tel: (11) 3515-8900, fax: (11) 3515-8904, isa@socioambiental.org

ISA BRASÍLIA SCLN 210, bloco C, sala 112, 70862-530, Brasília (DF)
Tel: (61) 3035-5114, fax: (61) 3035-5121, isadf@socioambiental.org

ISA MANAUS R. Costa Azevedo, 272, 1º andar, Largo do Teatro, Centro, 69010-230, Manaus (AM).
Tel/fax: (92) 3631-1244/3633-5502, isamao@socioambiental.org

ISA BOA VISTA R. Presidente Costa e Silva, 116, São Pedro, 69306-670 Boa Vista (RR)
Tel: (95) 3224-7068, fax: (95) 3224-3441, isabv@socioambiental.org

ISA SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA R. Projetada, 70, Centro, 69750-000 S. Gabriel da Cachoeira (AM).
Tel/fax: (97) 3471-1156, isarn@socioambiental.org

ISA CANARANA Av. São Paulo, 202, Centro, Canarana, CEP 78.640-000.
Tel (66) 3478-3491, isaxingu@socioambiental.org

ISA ELDORADO R. Paula Souza, 103, 11960-000, Eldorado (SP).
Tel: (13) 3871-1697/1545, isaribeira@socioambiental.org

ISA ALTAMIRA R. Professora Beliza de Castro, 3253, Bairro Jd. Independente II, 68372-530, Altamira (PA).
Tel: (93) 3515-0293

Organização
Léa Vaz Cardoso

Financiamento agroambiental no Brasil

SUBSÍDIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE
POLÍTICAS DE CRÉDITO DE APOIO À REGULARIZAÇÃO
AMBIENTAL DE PROPRIEDADES RURAIS

São Paulo, dezembro de 2011.





Financiamento agroambiental no Brasil:

subsídio para o desenvolvimento de políticas de crédito de apoio à regularização ambiental de propriedades rurais

Organização

Léa Vaz Cardoso

Edição e revisão de textos

Léa Vaz Cardoso

Marcio Santilli

Oswaldo Braga de Souza

Raul Silva Telles do Valle

Rodrigo Gravina Prates Junqueira

Pesquisa

Luiz Antônio Corrêa da Silva

Revisão técnica

Ernani do Espírito Santo / Chess Agroambiental

Stéphan Barbosa Vieira Alves / Chess Agroambiental

Projeto gráfico e diagramação

Ana Cristina Silveira / AnaCê Design

Pesquisa fotográfica

Claudio Aparecido Tavares

Agradecimentos

Equipe de pesquisa de campo do Instituto Socioambiental (ISA); The Nature Conservancy (TNC); Instituto Centro de Vida (ICV); Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (Imaflora); Associação de Preservação do Meio Ambiente do Alto Vale do Itajaí (Apremavi) e Quatro Cantos do Mundo. Banco do Brasil, Banco da Amazônia e Federação Brasileira de Bancos. Adriana Ramos; Celso André Rigo; Claudio Aparecido Tavares; Flávia Camargo de Araújo; Luiz Gonzaga de Oliveira Filho; Oswaldo Braga de Souza e Thais Sobreira.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Financiamento agroambiental no Brasil : subsídio para desenvolvimento de políticas de crédito de apoio à regularização ambiental de propriedades rurais / organização Léa Vaz Cardoso. -- São Paulo : Instituto Socioambiental, 2011.

ISBN 978-85-85994-89-1

1. Agronegócios - Brasil 2. Agronegócios - Financiamento 3. Brasil - Política econômica 4. Crédito rural - Brasil 5. Propriedades rurais - Aspectos ambientais I. Título.

11-14830

CDD-338.130981

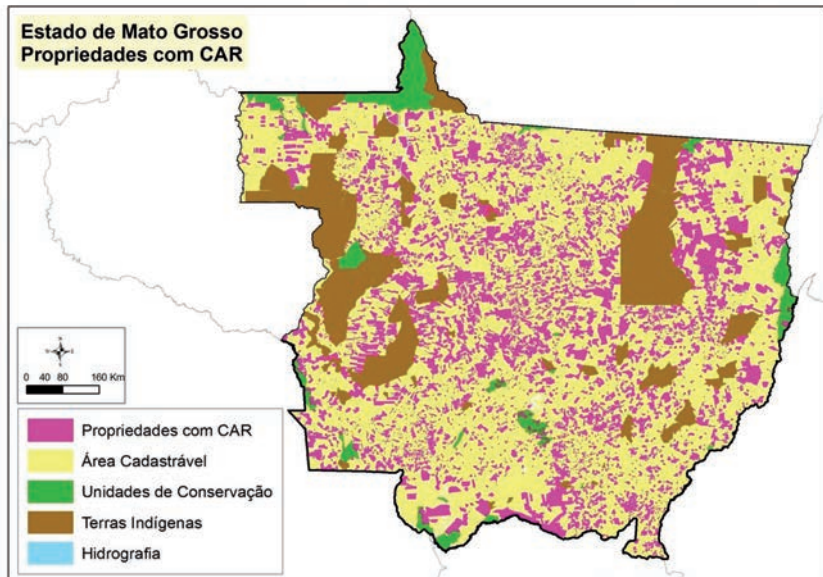
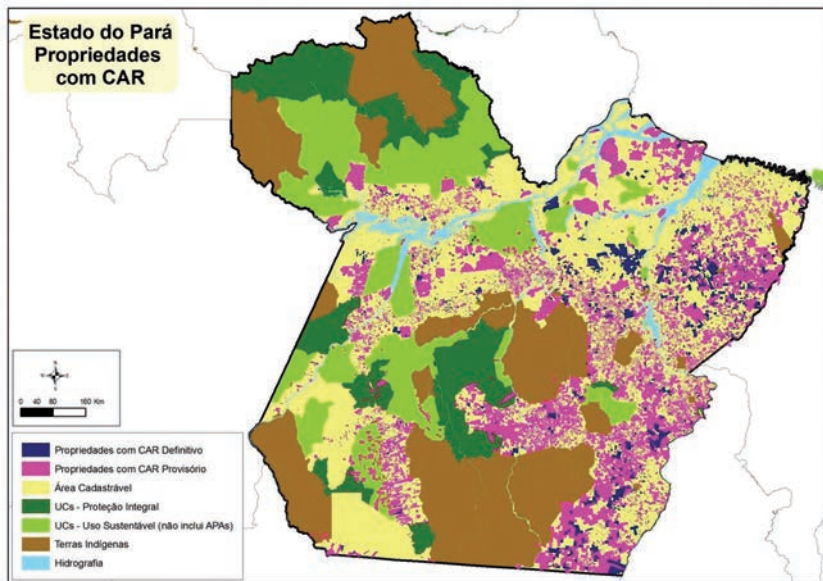
Índices para catálogo sistemático:

1. Financiamento agroambiental : Subsídio para o desenvolvimento de políticas de crédito de apoio a regularização ambiental de propriedades rurais : Política econômico

338.130981

Sumário

	Apresentação	7
	Introdução	11
	Considerações sobre o crédito rural no Brasil	17
	Perfil do crédito rural para agricultura não familiar	18
	Perfil do crédito rural para agricultura familiar	27
	Financiamento agroambiental	37
	Características e desempenho das linhas agroambientais	38
	Gargalos na operacionalização de financiamentos agroambientais	43
	Baixa atratividade das linhas de crédito	44
	Tecnologia e assistência técnica para questões ambientais	56
	Políticas de incentivo à regularização ambiental	61
	Crédito rural	63
	Ampliação e prioridade do acesso ao crédito	63
	Redução da taxa de juro anual	64
	Ampliação dos limites de crédito de custeio e comercialização	66
	Mitigação de riscos para a finalidade de regularização ambiental	68
	Tecnologia disponível e assistência técnica para regularização ambiental	70
	Outros instrumentos da política agrícola	73
	Operacionalização e monitoramento: um caminho a ser construído	76
	Considerações finais	77



Fonte: MMA (2011).

Apresentação



O documento é fruto de estudo realizado pelo Projeto Governança Ambiental e Produção Responsável nos estados do Pará e Mato Grosso (*Responsible Sourcing in the State of Pará and Mato Grosso*) executado pelo Instituto Socioambiental (ISA) no âmbito do consórcio entre *The Nature Conservancy* (TNC) e Instituto Centro de Vida (ICV), financiado pela Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID). O projeto objetiva contribuir para a redução das taxas de desmatamento nos referidos estados pela ampliação da produção agropecuária responsável, entendida como aquela originada de propriedades rurais que estão de acordo com a legislação nacional e estadual, particularmente o Código Florestal, e registradas em sistemas georreferenciados como o Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Além das organizações do consórcio, colaboraram nas entrevistas realizadas com produtores rurais de vários estados brasileiros: o Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (Imaflora), a Associação de Preservação do Meio Ambiente do Alto Vale do Itajaí (Apremavi), Quatro Cantos do Mundo e Sindicato Rural de Concórdia (SC).

Nos últimos anos, surgiram diversas iniciativas de regularização ambiental de imóveis rurais, com um importante protagonismo dos governos estaduais. É o caso do sistema de licenciamento rural do Mato Grosso, que posteriormente se transformou no Programa MT Legal, bem como do sistema de Cadastramento Ambiental Rural do Pará. Assim como eles, outros órgãos estaduais ambientais (OEMAs) têm realizado investimentos no sentido de criar sistemas de monitoramento e apoio à regularização ambiental de imóveis rurais. Já são pelo menos oito estados que possuem programas de regularização com cadastra-

mento georreferenciado de imóveis rurais: Acre, Amazonas, Rondônia, Roraima, Pará, Tocantins, Mato Grosso e Bahia.

O Estado de Mato Grosso é um dos pioneiros e conta com mais de 42% da área do estado cadastrada, o que representa 30,1 milhões de hectares em mais de 18 mil estabelecimentos agropecuários. No Pará, são mais de 43 mil estabelecimentos cadastrados, cobrindo uma área de 23,6 milhões de hectares, o que representa 38% do território cadastrável (*ver mapas pág. 6*). O Programa Federal de Apoio à Regularização Ambiental de Imóveis Rurais, o Programa Mais Ambiente, instituído pelo Decreto 7.029/2009, também apresenta avanços.

Em função disso, e da maior eficiência na fiscalização ambiental, cresceu, nos últimos anos, o número de produtores rurais que têm buscado regularizar-se. Para eles, no entanto, não são percebidos benefícios significativos pelo fato de estarem adequados à legislação florestal.

Também surgiram diversas linhas de financiamento voltadas a apoiar o processo de regularização, financiando tanto boas práticas agrícolas como a recomposição ou compensação da vegetação nativa irregularmente suprimida.

Muito embora venha se fazendo grande propaganda dessas linhas, a percepção geral é de que elas pouco têm funcionado, ou seja, raros são os produtores rurais que as acessaram para financiar a regularização de seus imóveis. Essa percepção foi confirmada por alguns estudos que analisaram o desembolso efetuado nessas linhas e verificaram que ele é muito baixo, como será demonstrado neste trabalho.

É nesse contexto que se faz fundamental uma política que premie o produtor que buscou a regularidade ambiental, diferenciando-o positivamente em relação aos demais. São viáveis e necessárias a ampliação e a criação de novos incentivos econômicos à conservação e restauração de recursos naturais nas unidades de produção beneficiárias das políticas agrícolas.

Esperamos que os resultados do estudo e as análises aqui apresentadas sirvam como primeiro passo para o desenvolvimento de uma política agroambiental¹ mais efetiva, que sirva ao setor agropecuário e principalmente à sociedade brasileira.

O presente documento apresenta subsídios para o desenvolvimento de políticas de crédito que possam apoiar efetivamente a regularização ambiental de propriedades rurais no Brasil.

Trata-se de uma análise da efetividade dos mecanismos de financiamento à regularização ambiental e propostas de mecanismos adicionais que possam contribuir para fomentar a regularização ambiental e consequente conservação ambiental nos estabelecimentos agropecuários.

O documento está dividido em mais quatro seções, além desta apresentação. Uma introdução contextualiza o trabalho. A seção seguinte apresenta resumidamente o perfil do crédito em geral. Em seguida, são apresentadas as principais linhas existentes para fins de recomposição ambiental, suas características e desempenho e a discussão sobre gargalos na operacionalização das mesmas. Finalmente, são apresentados caminhos possíveis para solucionar os gargalos levantados e para a melhoria da política agrícola como instrumento de apoio à regularização ambiental de propriedades rurais. Concluímos ressaltando pontos cruciais da análise a apontando questões em aberto.

¹ Entende-se por política agroambiental a política com objetivos ambientais cujo público-alvo é o produtor rural. Conceito adotado pela OCDE para definir *Agri-environmental Policy*.



Introdução

A agropecuária brasileira é citada de forma recorrente como exemplo na produção eficiente de alimentos em larga escala com potencial para alimentar parcela significativa da população mundial². Nas últimas décadas, o país tem sido capaz de aumentar substancialmente sua produção de grãos e carnes graças mais aos ganhos de produtividade do que à expansão de áreas.

Segundo levantamento realizado pela Conab³ na safra 2010/2011, a produção de grãos ocupou 49,5 milhões hectares, gerando mais de 162 milhões de toneladas. Projeções do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento⁴ (MAPA) indicam que, entre 2011 e 2021, a produção de grãos (arroz, feijão, soja, milho e trigo) deve aumentar em 23%, enquanto a área deverá expandir-se em 9,5%.

O **gráfico 1** apresenta a evolução nos últimos 11 anos da relação entre a área cultivada e a produção de grãos no país. A produtividade média evoluiu de 2,4 ton/ha em 2001/02 para 3,1 ton/ha em 2011/12.

Em que pese o sucesso relativo em termos de aumentos de produtividade, o setor agropecuário vem se defrontando com a crescente neces-

2 Brazil's agricultural miracle: How to feed the world. The Economist, 26 de Agosto de 2010. Disponível em: http://www.economist.com/node/16889019?story_id=16889019&fsrc=nlw|hig|08-26-2010|editors_highlights

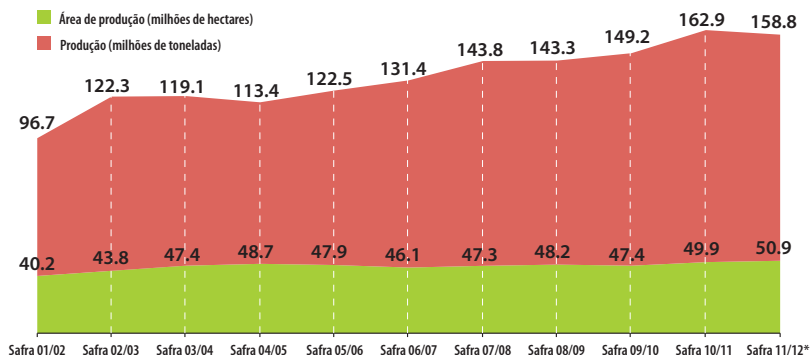
3 Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Levantamentos de Safra Brasileira de Grãos Novembro/2011. Disponível em: <http://www.conab.gov.br/conteudos.php?a=1253&t=>

4 Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, Assessoria de Gestão Estratégica (MAPA/AGE), Brasil Projeções do Agronegócio 2010/2011 a 2002/2021. Disponível em: http://www.agricultura.gov.br/arq_editor/file/Ministerio/gestao/projecao/PROJECOES%20DO%20AGRONEGOCIO%202010-11%20a%202020-21%20-%202_0.pdf

GRÁFICO 1

Área de produção x produção de grãos

(safras 2001/2002 e 2011/2012*)



* Projeção

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) – Levantamentos de Safra.

tidade de adotar práticas mais sustentáveis na produção. Além do alto consumo de agrotóxicos, o setor é hoje o principal responsável pelas altas taxas de desmatamento na Amazônia e no Cerrado, ao mesmo tempo em que acumula um grande passivo ambiental nas áreas já consolidadas, onde poucas são as unidades produtivas que mantêm conservadas as áreas de preservação permanente (APPs) e as reservas legais (RLs), tal como definido no Código Florestal (Lei Federal 4.771/65). Portanto, enfrenta uma necessidade de compatibilizar a produção agropecuária com o importante papel de preservação da biodiversidade, da qualidade do solo, água e ar.

Não por acaso, em 2010, o Governo Federal lançou um ambicioso Programa para Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agricultura – Programa ABC, como parte dos compromissos brasileiros para reduzir suas emissões de gases de efeito estufa na agricultura. Tal programa vem na esteira de um conjunto de políticas públicas que visam induzir a adoção de práticas mais sustentáveis no meio rural, como é o caso de algu-

mas linhas disponibilizadas com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)⁵: Programa de Plantio Comercial e Recuperação de Florestas – PROPFLOA e Programa de Estímulo à Produção Agropecuária Sustentável – PRODUSA. O Plano Safra da Agricultura Familiar também disponibiliza linhas de financiamento diferenciadas para agricultores familiares que adotem práticas agroflorestais (Pronaf Floresta), agroecológicas (Pronaf Agroecologia e Eco), bem como uma iniciativa piloto que apoia o planejamento socioambiental e econômico do imóvel a médio prazo (Pronaf Sustentável). Da mesma forma, os Fundos Constitucionais⁶ criaram linhas específicas com perfil similar: o FCO Pró-Natureza, FNE Verde, FNO Biodiversidade e Amazônia Sustentável.

A evolução da política de crédito é evidenciada ainda com a adesão de agentes financeiros a critérios socioambientais como o Protocolo Verde⁷. Outro marco foi a publicação da Resolução 3.545⁸ do Conselho Monetário

5 Na safra 2011/2012, o Programa ABC incorporou os demais programas: Produsa e o Propflora.

6 O Conselho Deliberativo do Fundo do Desenvolvimento do Centro-oeste (Condel) aprovou uma linha de crédito para Agricultura de Baixo Carbono (ABC) no âmbito do FCO. A nova linha tem como objetivo incentivar projetos que visem à conservação e à proteção do meio ambiente, à recuperação de áreas degradadas ou alteradas e ao desenvolvimento de atividades sustentáveis; disponibilizar recursos para investimentos necessários à implantação de sistemas de integração de lavoura-pecuária, lavoura-floresta, pecuária-floresta ou lavoura-pecuária-floresta; entre outros.

7 Protocolo Verde é uma carta de intenções em que os bancos se comprometem a empreender políticas e práticas bancárias que sejam precursoras, multiplicadoras, demonstrativas ou exemplares em termos de responsabilidade socioambiental. E que também estejam em harmonia com o objetivo de promover um desenvolvimento que não comprometa as necessidades das gerações futuras.

8 A resolução 3.545 estabelece critérios ambientais para contratação de empréstimos rurais, aumentando o rigor na liberação de recursos para produtores que desmatam ilegalmente a floresta amazônica. A norma afirma que, a partir de 1º de julho de 2008, a concessão de crédito rural para atividades agropecuárias, nos municípios do Bioma Amazônia, ficará condicionada à apresentação de: Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) vigente; declaração de que inexistem embargos vigentes de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente no imóvel; licença, certificado, certidão ou documento similar comprobatório de regularidade ambiental vigente do imóvel onde será implantado o projeto a ser financiado, expedido pelo órgão estadual responsável; ou, na inexistência dos documentos citados, atestado de recebimento da documentação exigível para fins de regularização ambiental do imóvel, emitido pelo órgão estadual responsável, ressalvado que, nos Estados onde não for disponibilizado em meio eletrônico, o atestado deverá ter validade de doze meses.



99 / FOTOS: DA VASER ON/INIGO / SODI ©

Integração lavoura-pecuária (à dir.) e isolamento de nascentes com canalização de água (à esq.) são práticas de baixo impacto financiadas pelas linhas agroambientais. Fazenda Certeza em Querência (MT)

rio Nacional (CMN) em 2008, limitando a concessão de crédito no Bioma Amazônia apenas a empreendimentos rurais regularizados do ponto de vista ambiental. Vale mencionar também a existência de incentivos como o adicional de 15% no limite de custeio para o produtor que possuir RL averbada; além da disponibilização de linhas de financiamento para recuperação de RLs e APPs e regularização ambiental citadas anteriormente.

Até o momento, entretanto, as políticas desenvolvidas para implementação de tecnologias de baixo impacto na produção agropecuária e para adequação ambiental de propriedades rurais não têm sido suficientes para induzir os produtores a tomar crédito destinado à adoção dessas práticas, mesmo com taxas e prazos favorecidos. Alguns estudos apontam para as deficiências existentes. Pesquisa da CEPAL/GTZ⁹ analisou o desempenho dos critérios de sustentabilidade na concessão de crédito pelos Fundos Constitucionais. Os resultados ressaltam a necessidade de adequação das linhas que financiam projetos de regularização ambiental como o FNE Verde, o FNO Amazônia Sustentável e o FCO Pronatureza, assim como de melhoria dos critérios de sustentabilidade na análise de crédito em geral.

9 Young, Carlos Eduardo Frickmann; Queiroz, Julia e Rocha, Érico. Relatório de Pesquisa: Avaliação dos Critérios de Sustentabilidade dos Financiamentos Apoiados pelos Fundos Constitucionais Brasileiros. Documento de Proyecto. CEPAL/GTZ, 2009.



© PESQUISA DE OLIVEIRA/EUNESP



46/ISSUEVA/INLUSHO ©

Componente florestal: integração lavoura-floresta – consórcio de arroz e eucalipto em Porto Nacional (TO) (à esq.) e reflorestamento – plantio de seringueira em Querência (MT) (à dir.)

Outro estudo sobre financiamentos públicos e mudança do clima realizado pela FGV/GVces¹⁰ também observa a baixa atratividade das linhas de crédito agroambiental¹¹ ao analisar a eficácia de produtos e ferramentas para uma economia de baixo carbono, em especial os programas de investimento com recursos do BNDES, administrados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). No entanto, os estudos não aprofundam as causas para a reduzida demanda por crédito para fins de regularização ambiental ou adoção de boas práticas agropecuárias.

Tendo em vista essas percepções – da baixa efetividade das linhas de financiamento agroambiental existentes e da necessidade de prover incentivos aos produtores regulares ou em processo de regularização sob o ponto de vista ambiental – foi elaborado o presente estudo, que objetivou analisar os instrumentos creditícios de suporte à regularização ambiental, para compreender sua dinâmica de funcionamento e sugerir ações para

10 Fundação Getúlio Vargas, Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas (FGV/GVces). Financiamentos Públicos e Mudança do Clima: análise das estratégias e práticas de bancos públicos e fundos constitucionais brasileiros na gestão da mudança do clima, 2011.

11 O termo “crédito agroambiental” refere-se às linhas de crédito com adicionalidades ambientais, sejam nas finalidades do crédito em si ou nos condicionantes para acesso ao mesmo.

ampliar as políticas públicas de incentivo à conservação ambiental, especialmente à recuperação de APPs e RL em todo o território nacional.

As hipóteses levantadas para explicar as possíveis causas da baixa eficácia das políticas de crédito vigentes foram a baixa atratividade das linhas de crédito disponíveis, tanto para o produtor rural como para os agentes financeiros, e questões tecnológicas para a reconversão e desenvolvimento de atividades sustentáveis. Essas hipóteses foram inferidas a partir de pesquisa¹² documental em normativos, séries de dados estatísticos e entrevistas com produtores rurais e com agentes financeiros.

12 As fontes para a pesquisa documental foram normas e resoluções editadas por órgãos reguladores de crédito rural (BACEN, BNDES e Conselhos Deliberativos dos Fundos Constitucionais). As entrevistas foram realizadas, no período de dezembro de 2010 a março de 2011, com representantes de áreas estratégicas de agentes financeiros, seguindo roteiro preestabelecido em questionário aberto. Já para a condução das entrevistas com produtores, foi elaborado questionário semi-estruturado, com a finalidade de padronizar a abordagem dos temas explorados e facilitar a aplicação e análise do conteúdo. A amostra de produtores e agentes financeiros entrevistados não teve finalidade de obtenção de representatividade estatística. Foram escolhidos atores-chave que pudessem fornecer subsídios para aprofundar a compreensão das possíveis causas da baixa atratividade das linhas de financiamento consideradas.

Considerações sobre o crédito rural no Brasil



Desde a sua institucionalização, em meados da década de 1960, o crédito rural tem tido papel relevante na política agrícola brasileira, particularmente com o objetivo de aumentar a produção e produtividade do setor, buscando um crescente excedente agrícola exportável. A importância do crédito oficial variou ao longo dos anos, mas, nos últimos 10 anos, tem sido retomada. Estima-se que na safra 2009/2010 o crédito rural gerou um Produto Interno Bruto Agrícola de R\$ 124 bilhões, o equivalente a 65% do PIB Agrícola¹³.

Esta seção descreve perfil do crédito rural para agricultura familiar e não familiar. Para agricultura familiar e não familiar. Apresenta ainda um recorte para a Amazônia Legal e municípios incluídos no Programa Arco Verde do governo federal.

© ESCOLA DE QUÍMICA / USP/SP



Na integração lavoura-pecuária, o gado aproveita a palha originada do milho consorciado com o capim em plantio direto. Prática aumenta produtividade da pecuária de corte. Ao fundo, APP preservada. Fazenda em Ipameri (GO)

13 Lopes, I.G.V., Lopes, M.R., e Bomfim, R.C.. Código Florestal e Agricultura. In: Revista de Política Agrícola. Ano XX, nº 2, pp.131-139. Abr/Maio/Jun, 2011.

Perfil do crédito rural para agricultura não familiar

Em 2010, o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) aportou um total de R\$ 81,3 bilhões, sendo 56,04%, 25,15% e 18,8% respectivamente para as finalidades de custeio, investimento e comercialização (**gráfico 2**).

Recursos do crédito rural são utilizados por cerca de 44% dos produtores rurais para despesas de custeio enquanto recursos próprios são utilizados por 84% dos produtores. O **gráfico 3** apresenta as principais fontes de recursos para custeio segundo pesquisa da ABMR&A (2010). É importante ressaltar as diferenças regionais na aplicação do crédito rural. Para o estado do Mato Grosso, por exemplo, estima-se que menos de 20% dos recursos necessários são oriundos do crédito rural.



Veremir / ABRANTO DE VÍDEO

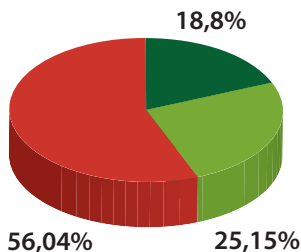
Diversificação de culturas protege o solo e amplia fontes de renda. Plantio de soja intercalado com eucalipto em sistema de integração lavoura-floresta, em fazenda em Ipameri (GO)

GRÁFICO 2

Aplicação por finalidade de financiamento rural

(custeio, investimento e comercialização – 2010)

- Custeio
- Investimento
- Comercialização



Fonte: Bacen – Anuário Estatístico de Crédito Rural, 2010



RESERVA FLORESTAL DO BRASÃO, OTOMARINO, SÃO PAULO

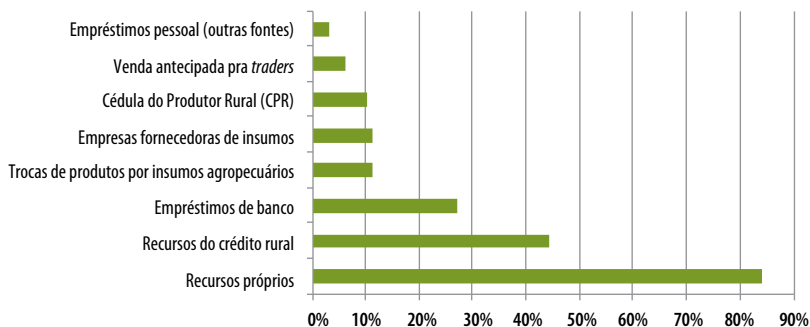


Na Fazenda Boi Branco, em Canarana (MT), áreas em regeneração com diferentes distâncias em relação a água: próxima (alto) e distante da nascente (acima)

GRÁFICO 3

Fontes de recursos para despesas de custeio agropecuário

(safra 2008/2009)



Fonte: ABMR&A (2010), Perfil Comportamental e Hábitos de Mídia do Produtor Rural Brasileiro (resposta múltipla).

Com relação às fontes de recursos, observa-se um aumento significativo do montante do crédito rural, puxado principalmente pelo crescimento da participação dos recursos obrigatórios e da poupança rural (**gráfico 4**). Os fundos constitucionais apresentam também um crescimento gradativo, mas menos acentuado que os dois últimos citados. Já o BNDES apresentou crescimento constante até a safra 2004/05, tendo diminuído no ano seguinte, voltando a crescer a partir de 2007/08, sem atingir, ainda em 2009/10, o mesmo patamar de 2004.

Cabe ressaltar a expressiva redução da participação de recursos do Tesouro no crédito rural, quando comparada ao crescimento do crédito como um todo. Em 2010, esses recursos responderam por menos de 0,2% dos recursos destinados ao crédito rural, conforme ilustra o **quadro 1**. Os recursos do Tesouro da safra 2001/02 aproximam-se do montante da safra 2009/10, tendo apresentado algumas variações nesse período, mas mantendo-se no mesmo patamar.



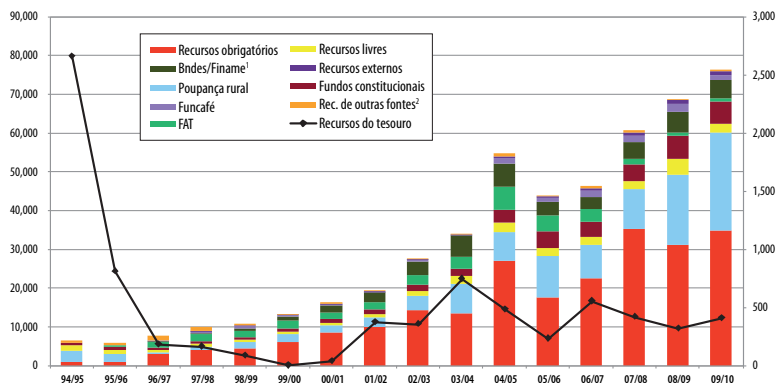
© J. SANTANA/REUTERS

Tecnologia é apontada como obstáculo para o acesso às linhas de financiamento agroambiental e a restauração em grande escala. Recuperação de APP com plantio mecanizado de sementes florestais, técnica considerada mais eficiente que o plantio de mudas. Fazenda Simoni, Canarana (MT)

GRÁFICO 4

Evolução do crédito rural por fontes de recursos

(em milhões de reais, safra 1994/1995 a 2009/2010)



Fonte: Banco Central do Brasil – Anuário Estatístico do Crédito Rural (www.bcb.gov.br).

Notas: 1 Dados do BNDES. 2 Fundo de Commodities, INCRA/PROCERA, Gov. Estaduais, FAE, etc.

QUADRO 1

Financiamentos concedidos a produtores rurais e cooperativas por fontes de recursos em 2010

FONTES DE RECURSOS	VALOR R\$	%
Recursos do Tesouro	152.626.537	0,19%
Recursos Obrigatórios	38.227.080.975	47,03%
Poupança Rural	24.559.199.923	30,21%
Recursos Livres	1.648.640.954	2,03%
Fundos Constitucionais	6.443.158.780	7,93%
FAT - Fundo do Amparo ao Trabalhador	907.931.380	1,12%
Recursos BNDES/Finame	5.245.954.133	6,45%
Recursos FTRA/Banco da Terra	137.357.055	0,17%
Recursos de Governos Estaduais	43.461.407	0,05%
Recursos do Funcafé	1.517.566.202	1,87%
Recursos Externos - 63 Rural	888.942.061	1,09%
Recursos de Outras Fontes	1.516.900.290	1,87%
TOTAL	81.288.819.697	100,00%

Fonte: Bacen – Anuário Estatístico de Crédito Rural, 2010

Saiba mais sobre o crédito rural

As regras, finalidades e condições do crédito rural estão estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR)¹, elaborado pelo Banco Central. Cabe aos agentes do SNCR conduzir os financiamentos, sob as diretrizes da política creditícia formulada pelo CMN², em consonância com a política de desenvolvimento agropecuário.

São beneficiários do crédito rural: produtor rural (pessoa física ou jurídica); cooperativa de produtores rurais; e pessoa física ou jurídica que se dedique a uma das seguintes atividades: a) pesquisa

ou produção de mudas ou sementes fiscalizadas ou certificadas; b) pesquisa ou produção de sêmen para inseminação artificial e embriões; c) prestação de serviços mecanizados de natureza agropecuária; d) prestação de serviços de inseminação artificial, em imóveis rurais; e) exploração de pesca e aquicultura; f) medição de lavouras; g) atividades florestais.

De acordo com o MCR, o crédito rural pode ter as seguintes finalidades:

a) custeio: destina-se a cobrir despesas normais dos ciclos produtivos;

b) investimento: destina-se a aplicações em bens ou serviços cujo desfrute se estenda por vários períodos de produção;

c) comercialização: destina-se a cobrir despesas próprias da fase posterior à coleta da produção ou a converter em espécie os títulos oriundos de sua venda ou entrega.

Os recursos para o crédito rural classificam-se em controla-

1 Manual de Crédito Rural disponível em: <http://www4.bcb.gov.br/NXT/gateway.dll?f=templates&fn=default.htm&vid=nmsGeropMCR:divGeropMCR>

2 O CMN é a instância governamental que disciplina o crédito rural, deliberando sobre: avaliação, origem e dotação dos recursos a serem aplicados; diretrizes e instruções relacionadas com a aplicação e controle de recursos; critérios seletivos e de prioridade para a distribuição do crédito; e fixação e ampliação dos programas de crédito rural, abrangendo todas as formas de suplementação de recursos, inclusive refinanciamento. As medidas aprovadas pelo CMN são regulamentadas por meio de resoluções do Bacen que vão integrar o MCR.

dos e não controlados, conforme sua origem:

1. São considerados recursos controlados (taxas controladas pelo governo):

a) obrigatórios (MCR 6.2) são provenientes do Valor Sujeito a Recolhimento (VSR) relativo aos recursos dos depósitos bancários à vista. Esses recursos são conhecidos como **exigibilidade dos depósitos à vista**, que é a obrigação de a instituição financeira manter aplicado em operações de crédito rural valor correspondente a 25% da média aritmética do VSR.

b) das Operações Oficiais de Crédito (OOC ou 20C) sob supervisão do Ministério da Fazenda. Esses são os recursos do Tesouro utilizados principalmente na equalização de juros.

c) das fontes abaixo relacionadas, quando aplicados com subvenção da União, sob a forma de equalização de encargos financeiros ou fator de ponderação: I) poupança rural (MCR 6.4) são provenientes dos depósitos de poupança do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo

(SBPE), particularmente dos bancos do Brasil, Nordeste, Amazônia e cooperativos. A instituição financeira tem a obrigação de manter aplicado em crédito rural o correspondente a 65% da média aritmética do VSR (exigibilidade da poupança rural). Parte dos recursos da poupança rural podem ser equalizados; II) Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT); III) Fundo de Investimento Extramercado.

d) de outras fontes que vierem a ser especificadas pelo CMN.

2. São considerados recursos não controlados (taxas livres):

a) da poupança rural (MCR 6.4) (exigibilidade e livres) são os recursos não equalizados pelo Tesouro, podendo superar o valor da exigibilidade a critério da instituição financeira.

b) dos fundos, programas e linhas específicos;

c) livres (MCR 6.3) das instituições financeiras;

d) recursos externos (63 RURAL ou 63 CAIPIRA).

Se, por um lado, o montante de crédito disponível vem aumentando ano a ano (2007: R\$ 51bi; 2008: R\$ 66bi; 2009: R\$ 75bi; 2010: R\$ 82bi), o mesmo se pode dizer da sua concentração (**gráficos 4 e 5**).

Segundo o Anuário Estatístico do Crédito Rural (Bacen, 2010), foram realizados 2,3 milhões de contratos em 2010. Desse total, 90% são contratos com valor inferior a R\$ 60 mil. Contratos entre R\$ 60 mil e R\$ 150 mil responderam por 6% do total, contratos entre R\$ 150 mil e R\$ 300 mil responderam por 2,3% e contratos acima de R\$ 300 mil por 1,3% (**gráficos 5A e 5B**). De um lado, 90% dos contratos (até R\$ 60 mil) englobam 23% do crédito, enquanto apenas 1,3% dos contratos (acima de R\$ 300mil) consome 46% do montante aplicado.

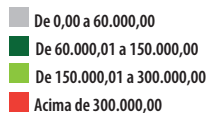
No **gráfico 5**, observa-se que, de 2007 a 2010, houve uma diminuição de 5 pontos percentuais no número de contratos abaixo de R\$ 60 mil (**gráficos 5A e 5G**), enquanto sua participação no montante total diminuiu 8 pontos percentuais no mesmo período (**gráficos 5B e 5H**). Ou seja, projetos de baixo valor estão tendo uma participação cada vez menor na aplicação do crédito. Por outro lado, no mesmo período, a participação do número de contratos acima de R\$ 300 mil manteve-se estagnada em 1% (**5A e 5G**), enquanto o montante dessa categoria subiu 7 pontos percentuais no mesmo período (**5B e 5H**), o que indica uma concentração a cada ano na distribuição do crédito.

Essa tendência de concentração provém do maior rigor dos agentes financeiros para a concessão do crédito, em consequência de exigências legais e de órgãos de controle, bem como da crescente concentração das liberações por meio de parcerias entre os agentes financeiros e empresas do agronegócio.¹⁴

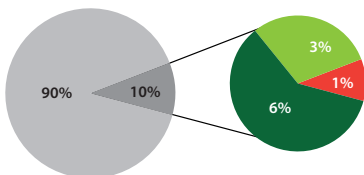
14 Agronegócio é o termo utilizado para representar as atividades a montante e a jusante do setor agropecuário, compreendendo desde a produção de insumos, serviços, transporte, produção e industrialização, até a distribuição de produtos de origem agropecuária.

GRÁFICO 5

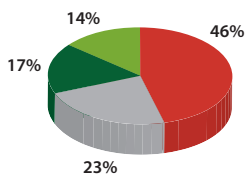
Número de contratos e montante total de crédito rural distribuído por faixa de valor dos anos de 2007 a 2010



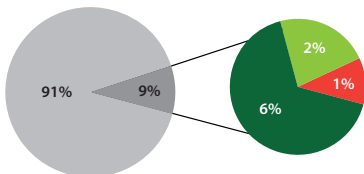
A. Número de contratos 2010



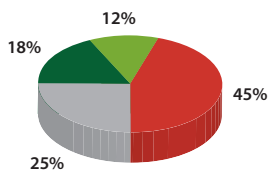
B. Montante total 2010



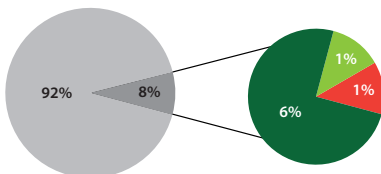
C. Número de contratos 2009



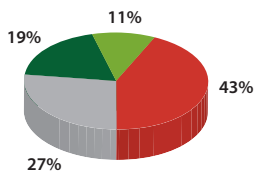
D. Montante total 2009



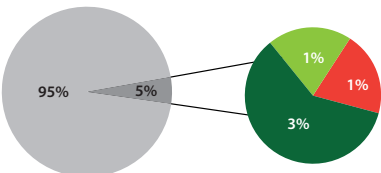
E. Número de contratos 2008



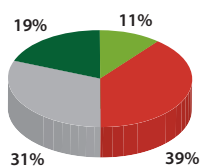
F. Montante total 2008



G. Número de contratos 2007



H. Montante total 2007



Fonte: Bacen – Anuário Estatístico de Crédito Rural, 2010

Os critérios de avaliação de riscos dos agentes financeiros vêm sendo aperfeiçoados, substituindo-se algumas variáveis subjetivas por critérios objetivos que passaram a compor a metodologia de análise. Além disso, órgãos de controle passaram a atuar com maior frequência e rigor, inclusive na interpretação de normativos, exigindo maior cuidado dos agentes na condução dos seus negócios. Na prática, os bancos tornaram-se mais seletivos na concessão de crédito e incrementaram os negócios com clientes fidelizados. Como consequência, houve redução no número de contratos, aumento no valor médio das operações e maior concentração do crédito em operações de menor risco.

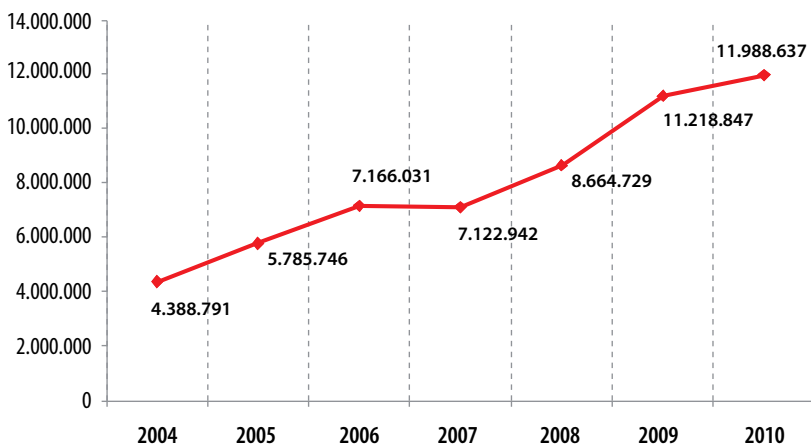
Perfil do crédito rural para agricultura familiar

O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) disponibiliza crédito com as mais baixas taxas de juros dos financiamentos rurais de projetos individuais ou coletivos, sendo voltados para assentados da reforma agrária e agricultores familiares conforme estabelecido pela Lei Federal 11.326/2006.

O montante dos recursos do Pronaf aplicados apresentou crescimento significativo entre os anos de 2004 e 2010, saindo de R\$ 4,4 bilhões para R\$ 12 bilhões, conforme verificado no **gráfico 6**.

GRÁFICO 6

Evolução do montante de Crédito Rural do Pronaf aplicado de 2004 a 2010
(em mil R\$)



Fonte: Bacen, Anuário Crédito Rural, Pronaf.

Linhas de crédito do Pronaf

Da mesma forma que as demais linhas de financiamento do crédito rural, o Pronaf financia projetos de custeio e investimento e custeio associado ao investimento. O Pronaf conta ainda com linha de financiamento específica para agroindústrias. O Pronaf é atualmente subdividido nas seguintes linhas*:

CUSTEIO

Destina-se ao financiamento das atividades agropecuárias e de beneficiamento ou industrialização e comercialização de produção própria ou de terceiros agricultores familiares enquadrados no Pronaf.

INVESTIMENTO

Destinado ao financiamento da implantação, ampliação ou modernização da infraestrutura de produção e serviços, agropecuários ou não agropecuários, no estabelecimento rural ou em áreas comunitárias rurais próximas.

PRONAF AGROINDÚSTRIA

Linha para o financiamento de

investimentos, inclusive em infraestrutura, que visam ao beneficiamento, processamento e comercialização da produção agropecuária e não agropecuária, de produtos florestais e do extrativismo, ou de produtos artesanais e a exploração de turismo rural.

PRONAF AGROECOLOGIA

Linha para o financiamento de investimentos de sistemas de produção agroecológicos ou orgânicos, incluindo os custos relativos à implantação e manutenção do empreendimento.

PRONAF ECO

Linha para o financiamento de investimentos em técnicas que minimizam o impacto da atividade rural ao meio ambiente, bem como permitam ao agricultor melhor convívio com o bioma em que sua propriedade está inserida.

PRONAF FLORESTA

Financiamento de investimentos em projetos para sistemas agroflorestais; exploração extrativista ecologicamente sustentável, plano de manejo florestal, recomposição e manutenção de

* Reproduzido de Secretaria de Agricultura Familiar/Programas/Crédito Rural/Linhas de crédito. Disponível em: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/pronaf/2258856>.

APPs e RL e recuperação de áreas degradadas.

▶ **PRONAF SEMI-ÁRIDO**

Linha para o financiamento de investimentos em projetos de convivência com o semi-árido, focados na sustentabilidade dos agroecossistemas, priorizando infraestrutura hídrica e implantação, ampliação, recuperação ou modernização das demais infraestruturas, inclusive aquelas relacionadas com projetos de produção e serviços agropecuários e não agropecuários, de acordo com a realidade das famílias agricultoras da região semiárida.

▶ **PRONAF MULHER**

Linha para o financiamento de investimentos de propostas de crédito da mulher agricultora.

▶ **PRONAF JOVEM**

Financiamento de investimentos de propostas de crédito de jovens agricultores e agricultoras.

▶ **PRONAF CUSTEIO E COMERCIALIZAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS FAMILIARES**

Destinada aos agricultores e suas cooperativas ou associações para que financiem as necessidades de custeio do beneficiamento e

industrialização da produção própria e/ou de terceiros.

▶ **PRONAF COTA-PARTE**

Financiamento de investimentos para a integralização de cotas-partes dos agricultores familiares filiados a cooperativas de produção ou para aplicação em capital de giro, custeio ou investimento.

▶ **MICROCRÉDITO RURAL**

Destinado aos agricultores de mais baixa renda, permite o financiamento das atividades agropecuárias e não agropecuárias, podendo os créditos cobrirem qualquer demanda que possa gerar renda para a família atendida. Créditos para agricultores familiares enquadrados no Grupo B e agricultoras integrantes das unidades familiares de produção enquadradas nos Grupos A ou A/C.

▶ **PRONAF MAIS ALIMENTOS**

Financiamento de propostas ou projetos de investimento para produção associados à açafrão, arroz, café, centeio, feijão, mandioca, milho, sorgo, trigo, erva-mate, apicultura, aquicultura, avicultura, bovinocultura de corte, bovinocultura de leite, caprinocultura, fruticultura, olericultura, ovinocultura, pesca e suinocultura.

As principais fontes de recurso para o Pronaf estão indicadas no **gráfico 7**. Observa-se que houve uma queda da participação de recursos do FAT no período de 2007 a 2010 (de R\$ 2 bilhões, 29%, para apenas R\$ 954 milhões ou 8%). Há um crescimento nominal no montante dos recursos do FCO, FNE e FNO, que tiveram participação reduzida em relação ao valor global.

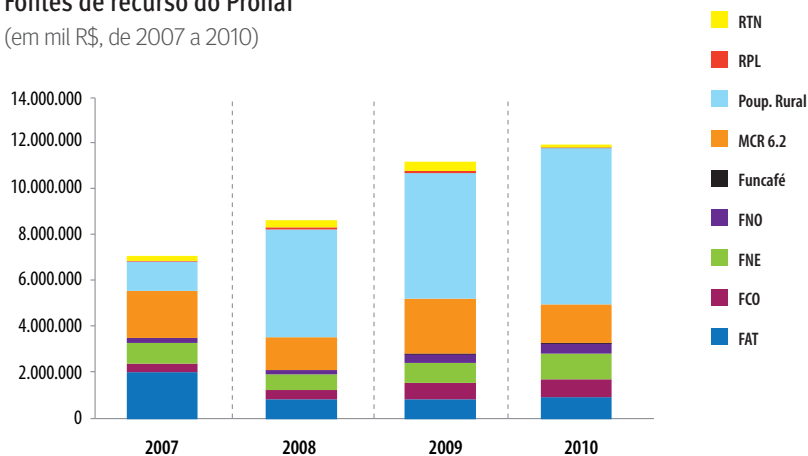
A participação dos recursos do FUNCAFE no montante total do Pronaf é inexpressiva, com apenas R\$ 716 mil, em 2009, e R\$ 22 mil, em 2010 (não houve participação de recursos do FUNCAFE nos anos de 2007 e 2008).

Os recursos próprios livres (RPL) e recursos do Tesouro Nacional (RTN) apresentam tendência de queda (RTN caiu de 3,3% para 1,2% no período). Recursos obrigatórios também apresentam tendência de queda, com participação de 29% em 2007 e apenas 14% em 2010.

GRÁFICO 7

Fontes de recurso do Pronaf

(em mil R\$, de 2007 a 2010)



Fonte: Bacen, Anuário Crédito Rural, Pronaf (2010).

Finalmente, destaca-se a participação de recursos da Poupança Rural no montante total, a qual apresentou aumento significativo entre 2007 e 2010 (de 18% para 57%).

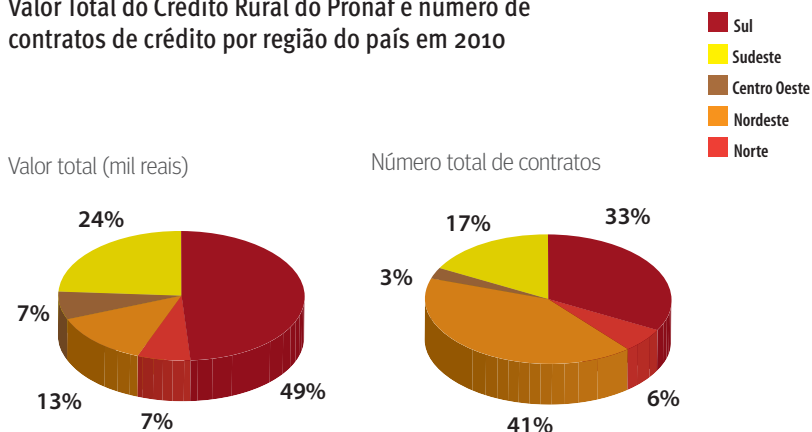
O montante total aplicado no ano de 2010 foi de R\$ 11,9 bilhões, em 1,5 milhão de contratos.

O **gráfico 8** apresenta um comparativo entre o valor total de crédito rural do Pronaf aplicado em cada região. É destacado o montante aplicado na região Sul (R\$ 5,8 bilhões ou 49% do montante com 33% dos contratos). Em compensação, a região Nordeste apresenta 41% dos contratos realizados no país, mas participa apenas com 13% do montante aplicado.

Por outro lado, apesar das regiões Sul e Sudeste contarem com 50% do total de contratos, receberam 73% do montante do crédito do Pronaf, o que demonstra uma concentração nas regiões mais desenvolvidas do país.

GRÁFICO 8

Valor Total do Crédito Rural do Pronaf e número de contratos de crédito por região do país em 2010



Fonte: Bacen, Anuário Crédito Rural, Pronaf (2010).

Evolução do crédito rural na Amazônia Legal e nos municípios do Arco Verde

O desmatamento ilegal na Amazônia está intimamente relacionado com o avanço da fronteira agrícola. Com base na premissa de que parte dessa expansão predatória estaria sendo financiada com recursos públicos, o Conselho Monetário Nacional aprovou a Resolução nº 3.545/2008, que acrescenta dispositivos à seção 2.1 do MCR, com vistas a condicionar a concessão de crédito rural no Bioma Amazônia à comprovação de regularidade fundiária e ambiental, entendendo-se por regularidade ambiental o cumprimento do Código florestal (Lei nº 4.771/1965) ou o compro-

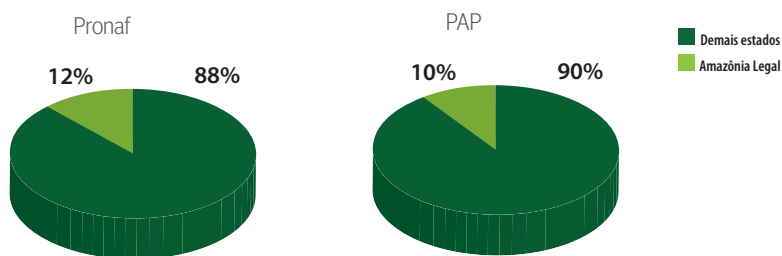
misso com o seu cumprimento. Posteriormente, as Resoluções nº 3.583/2008, 3.599/2008, 3.618/2008, 3.890/2010 e 3.926/2010 fizeram ajustes nos dispositivos criados.

Esta seção apresenta um recorte do crédito rural aplicado na Amazônia Legal e Arco Verde.

O gráfico 9 demonstra que apenas 12% dos recursos do Pronaf e 10% do Plano Agrícola e Pecuário (PAP) foram aplicados nos estados da Amazônia Legal (9 estados) em 2010, com um montante total de R\$ 1,4 bilhão e R\$ 8,4 bilhões, respectivamente. Os outros estados respondem por

GRÁFICO 9

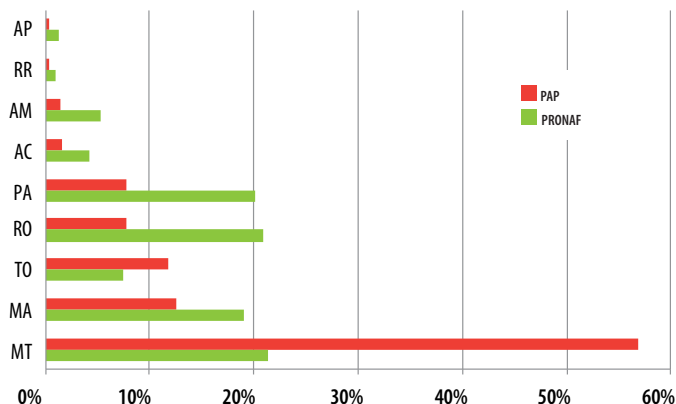
Comparativo de % do Crédito Rural (PAP e Pronaf) aplicado nos Estados da Amazônia Legal x Outros Estados



Fonte: Bacen, Anuário Crédito Rural (2010).

GRÁFICO 10

Comparativo de % do Crédito Rural (PAP e Pronaf) que é aplicado nos Estados da Amazônia Legal



Fonte: Bacen, Anuário Crédito Rural (2010).

88% do Pronaf e 90% do PAP, com respectivos montantes totais de R\$ 10,5 bilhões e R\$ 73,4 bilhões.

Dentro do Bioma Amazônia, os estados que respondem pela maior quantidade de recursos aplicados do Pronaf são o Mato Grosso (21%), Rondônia (21%), Pará (20%) e Maranhão (19%). Os outros 19% dividem-se entre os demais estados, onde se destaca o Tocantins (8%). Os estados do Amapá e Roraima respondem apenas com 1% do montante aplicado. Os recursos do PAP para os mesmos estados apresentam

uma distribuição mais concentrada, com 57% para o Mato Grosso, 12% para o Maranhão, 12% para Tocantins, 8% para Rondônia e 8% para o Pará, com os outros estados com menos de 4% do montante (**gráfico 10**).

Um balanço inicial do crédito após a implementação da Resolução 3.545/2008 indica uma tendência de maior seletividade dos agentes financeiros em relação aos tomadores de crédito, sem impacto significativo sobre o valor total contratado, conforme observado no **quadro 2**.

A maior parte do montante desembolsado em crédito rural concentra-se no estado do Mato Grosso, em municípios não abrangidos pela Operação Arco Verde no âmbito do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM). A Operação Arco Verde foi instituída pelo Decreto nº 7.008/2009, com o objetivo de promover modelos produtivos sustentáveis nos 43 municípios considerados prioritários para o controle e a redução do desmatamento na região.

Na Amazônia Legal, assim como nos municípios prioritários do Arco Verde, houve aumento do volume de crédito e redução do número de contratos. Essa concentração de crédito não pode ser atribuída exclusivamente a maiores exigências ambientais estabelecidas pela Resolução Bacen 3.545/2008 uma vez que o mesmo fenômeno tem sido verificado no restante do país. O quadro 2 ilustra a evolução dos desembolsos do Banco do Brasil na Amazônia Legal.

QUADRO 2

Evolução dos desembolsos do crédito rural do Banco do Brasil por estados da Amazônia Legal e em municípios do Arco Verde

(em R\$)

UF	SAFRA 2007/2008		SAFRA 2008/2009		SAFRA 2009/2010		SAFRA 2010/2011*	
	QTD	VLR	QTD	VLR	QTD	VLR	QTD	VLR
AC	3.369	29.584.189	2.772	21.961.370	2.525	40.148.799	3.051	31.591.402
AM	1.961	15.751.554	3.047	21.903.443	6.924	42.831.319	2.289	31.690.061
AP	3.430	17.620.327	1.817	13.224.849	1.576	24.958.487	834	5.332.042
MA	14.128	83.278.319	8.330	59.882.122	10.438	93.929.176	5.868	76.343.920
MT	23.090	975.284.486	17.831	1.136.885.462	16.773	1.411.104.968	16.956	1.734.345.370
PA	37.163	432.286.912	24.591	389.829.102	13.988	348.499.619	13.791	427.108.332
RO	19.156	243.754.393	14.976	239.212.963	17.109	372.609.008	16.359	462.065.921
RR	370	7.740.645	372	8.129.204	380	10.325.522	444	23.690.687
TO	2.175	73.636.329	1.815	85.686.109	1.829	96.145.527	1.617	108.045.415
Total geral	104.842	1.878.937.153	75.551	1.976.714.624	71.542	2.440.552.424	61.209	2.900.213.151
Municípios Arco Verde	11.828	379.110.834	7.190	360.661.367	8.047	456.640.554	9.267	638.781.706

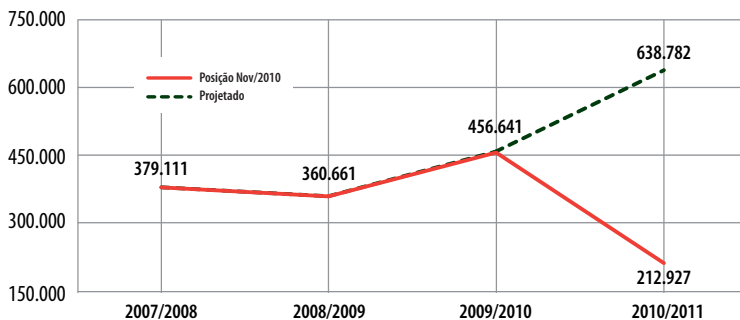
* Projeção. Dados obtidos até novembro de 2010.

Fonte: Banco do Brasil/Gerência de Agronegócios – SIAGRO (2010).

GRÁFICO 11

Evolução do volume de crédito rural aplicado pelo Banco do Brasil nos Municípios do Arco Verde

(em mil R\$)



* Os dados foram obtidos até novembro de 2010 com uma projeção para junho de 2011.

Fonte: Banco do Brasil/Gerência de Agronegócios – SIAGRO (2010).

O **gráfico 11** ilustra a evolução do volume de crédito desembolsado pelo Banco do Brasil em municípios do Arco Verde. Tradicionalmente, um terço do crédito da safra é desembolsado até novembro. Na projeção para a safra 2010/2011, os desembolsos seriam de R\$ 2,9 bilhões e R\$ 638,8 milhões e o número de contratos da ordem de pouco mais de 61 mil e 9 mil, respectivamente para Amazônia Legal e os municípios do Arco Verde.

Os incentivos fiscais e creditícios previstos na Operação Arco

Verde não têm sido suficientes para promover modelos produtivos sustentáveis. O relatório de avaliação¹⁵ do PPCDAM conclui que as atividades atualmente propostas não são suficientes para o alcance da transição para um novo modelo de desenvolvimento e dos objetivos estabelecidos de prevenção e controle de desmatamento.

15 MMA (2011). Avaliação do Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM), 2007-2010. Realizado por CEPAL, IPEA, GIZ. Novembro 2011.

QUADRO 3

Evolução da participação das linhas Eco, Floresta e Agroecologia no crédito de investimento do Pronaf nos estados da Amazônia Legal

ESTADO	2004/2005	2005/2006	2006/2007	2007/2008	2008/2009	2009/2010
AC	-	-	-	-	-	-
AM	-	-	-	0.02%	-	-
AP	-	-	-	-	-	1.66%
MT	0.06%	0.01%	0.07%	0.07%	0.06%	0.03%
PA	-	0.15%	0.11%	-	1.01%	0.71%
RO	-	-	0.03%	0.01%	0.01%	0.13%
RR	2.78%	0.02%	-	-	-	-
TO	-	0.04%	0.08%	0.01%	-	-

Fonte: MDA, 2011.

Na forma de agregação dos dados de financiamentos concedidos pelo Banco do Brasil na Amazônia Legal e municípios do Arco Verde, não foi identificado nenhum contrato nas linhas agroambientais no período de 2007/2008 a novembro de 2010, apesar da existência das linhas de financiamento disponíveis para os produtores rurais.

Os dados apresentados no **quadro 3** também revelam a baixíssima participação das linhas de financiamento de atividades sustentáveis do Pronaf nos estados da Amazônia Legal. Em que pese o esforço dos gestores governamentais dessas políticas, os desembol-



Em Querência (MT), o desafio é fomentar atividades produtivas sustentáveis e manter desmatamento sob controle

sos de recursos de linhas para essas finalidades vêm ocorrendo em níveis aquém do desejado, o que certamente contribui para a pouca eficácia das ações implementadas pelo Governo Federal em relação a incentivos positivos para mudanças de uso do solo.

Financiamento agroambiental



As linhas de financiamento agroambiental existentes no Brasil estão inseridas em um contexto de políticas governamentais de incentivo à adoção de práticas de menor impacto na produção e à adequação das propriedades rurais à legislação ambiental – mais especificamente ao Código Florestal.

Vale destacar que as linhas existentes contemplam tanto o financiamento de atividades de regularização e recomposição ambiental quanto adoção de tecnologias de baixo impacto ou tecnologias consideradas sustentáveis.

FINALIDADES DAS LINHAS DE FINANCIAMENTO AGROAMBIENTAL

A **regularização e recomposição ambiental** envolvem desde averbação de RL e licenciamentos ambientais, até a recomposição de vegetação nativa das propriedades rurais – APP e RL.


Para a **adoção de tecnologias consideradas sustentáveis**, as linhas agroambientais financiam sistema plantio direto, recuperação de pastagens degradadas, integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF), sistema agroflorestal e inclusive plantio de florestas comerciais (pinus, eucalipto, teca, dendê etc.), para citar algumas.

Características e desempenho das linhas agroambientais

As características dessas linhas – Produsa, Propflora, BNDES Florestal, BNDES Compensação Florestal, Pronaf Florestal, Pronaf ECO, Programa ABC, FNE Verde, FNE Pró-Recuperação Ambiental, FCO Pró-Natureza, FCO Integração Lavoura-Pecuária, FNO Amazônia Sustentável, FNO Biodiversidade – estão resumidas no **quadro 4**.

Basicamente, as linhas de financiamento diferenciam-se quanto aos limites por beneficiário (volume máximo de recursos permitido a cada tomador), prazos de pagamento e carência, encargos e finalidades específicas. Essas variáveis são definidas de forma a atender às particularidades da atividade rural e a viabilizar sua operacionalização pelos agentes financeiros tendo em vista as exigências dos órgãos controladores, em especial do Banco Central do Brasil, a legislação vigente e as metas de resultados de cada agente operador.

Embora com valores absolutos expressivos – mais de R\$ 520 milhões na safra 2009/2010 – os montantes desembolsados estão aquém das expectativas governamentais e dos recursos disponíveis. As comparações entre o desembolso programado e o realizado mostram que o desempenho das linhas de investimento, de maneira geral, não atingiu os patamares esperados.



A análise do desembolso demonstra que os montantes estão muito aquém do programado. As linhas de financiamento possuem finalidades que vão desde recuperação de pastagens, integração lavoura-pecuária (ILP), reflorestamento de exóticas, até recomposição de APPs e RLs degradadas.

QUADRO 4

Linhas de financiamento agroambiental disponíveis a produtores rurais na safra 2010/2011

LINHAS DE CRÉDITO	FINALIDADE (RESUMO)	LIMITES	PRAZO	CARÊNCIA	ENCARGOS
PRODUSA	Implantação de tecnologias de baixo impacto, recuperação de áreas degradadas	R\$ 400 mil, mais 15% em propriedades com APP e RL	Até 12 anos	Até 6 anos	De 5,75% até 6,75% a.a.
PROPFLORA	Implantação ou recomposição florestal, inclusive para fins industriais ou produção de biocombustíveis	R\$ 300 mil	Até 12 anos	Até 8 anos	6,75% a.a.
BNDES FLORESTAL	Pessoa Jurídica – florestamento e reflorestamento, inclusive para fins energéticos	Sem limite máximo	Até 15 anos	variável	variável
BNDES COMPENSAÇÃO FLORESTAL	Pessoa Jurídica – compensação de passivo ambiental	Sem limite máximo	Até 15 anos	Até 12 meses	variável
PRONAF FLORESTAL	Investimentos para Sistemas Agroflorestais, exploração extrativista, recomposição e manutenção de APP e RL	R\$ 20 mil	Até 20 anos	Até 12 anos	1% a.a.
PRONAF ECO	Implantar ou recuperar tecnologias sustentáveis de produção	R\$ 65 mil	Até 16 anos	Até 8 anos	De 1% a 4% a.a.
PROGRAMA ABC	Implantação de tecnologias que reduzam a emissão de gases de efeito estufa	R\$ 1 milhão	Até 12 anos	–	5,5% a.a.
FNE VERDE	Práticas sustentáveis de produção e extrativismo	Até 100% do projeto	Até 20 anos	Até 8 anos	De 5% a 8,5% a.a.
FNE PRÓ-RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	Financiar projetos produtivos de reflorestamento, sistemas agroflorestais e demais atividades destinadas à recuperação e regularização de RL e de APP degradadas	Até 100% do projeto	Até 20 anos	Até 12 anos	4% a.a.
FCO PRÓ NATUREZA	Recuperação de áreas degradadas, implantação de tecnologias de baixo impacto, implantação ou recuperação de APP ou RL	R\$ 10 milhões	Até 20 anos	Até 12 anos	De 4% a 8,5% a.a.
FCO INTEGRAÇÃO LAVOURA-PECUÁRIA	Sistemas de produções sustentáveis – Investimento e custeio associado	De 70% a 100% do projeto	Até 12 anos	Até 3 anos	De 5% a 8,5% a.a.
FNO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL	Investimentos para Sistemas Agroflorestais, exploração extrativista, recomposição e manutenção de APP e RL	Até 100% do projeto	Até 12 anos	Até 4 anos	De 6,75% a 10% a.a.
FNO BIODIVERSIDADE	Atividades sustentáveis e recuperação de áreas degradadas	Até 100% do projeto	Até 20 anos	Até 12 anos	De 4% a 8,5% a.a.

Fonte: Adaptado do Guia de Financiamento Florestal, SBF/MMA (2010).

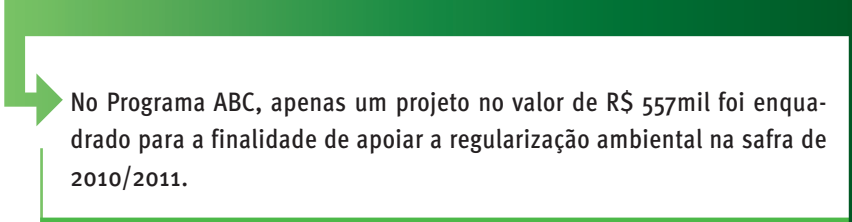
Do total de recursos programados para as linhas de financiamento agroambiental com recursos do BNDES, foram desembolsados 32.1% em 2009/2010 e apenas 13.3% em 2010/2011.

Se olharmos para a participação dessas linhas no conjunto do crédito agrícola disponibilizado com recursos do BNDES, veremos também que elas não só têm uma participação pequena, mas decrescente. Nas safras 2009/2010 e 2010/2011, representaram, respectivamente, 4,42% e 2,81% do volume total de recursos desembolsados. Os desembolsos encontram-se detalhados no **quadro 5**.

Considerando todo o crédito rural para investimento, esse valor é ainda menos significativo, 2,8% (2009/2010) e 2,0% (2010/2011).

É importante ressaltar ainda que os valores informados contemplam todas as finalidades previstas nas respectivas linhas de crédito, o que inclui, por exemplo, o plantio de florestas homogêneas (pinus e eucalipto). Apenas uma operação do Programa ABC, no valor de R\$ 557mil, pode ser identificada como destinada à recomposição da vegetação nativa, por se tratar de financiamento na linha ABC Recomposição.

Para a agricultura familiar, a participação dos programas agroambientais apresenta comportamento similar. O **quadro 6** representa a evolução dos valores desembolsados entre as safras 2004/2005 e 2009/2010. A participação dos programas agroambientais no volume de crédito para investimento evoluiu de 0,14% para 0,22%, entre 2004/2005 e 2009/2010.



No Programa ABC, apenas um projeto no valor de R\$ 557mil foi enquadrado para a finalidade de apoiar a regularização ambiental na safra de 2010/2011.

QUADRO 5

Desembolso dos programas agrícolas do Governo Federal – recursos BNDES

(em mil reais)

PROGRAMAS	2009/2010	2010/2011
ABC Total	-	5.948
ABC	-	2.551
ABC Implantação / Manutenção de Florestas	-	2.840
ABC Recomposição	-	557
PROPFLORA	53.721	71.287
PRODUSA Total	475.293	341.878
PRODUSA	359.315	224.664
PRODUSA Areas Degradadas	19.050	14.566
PRODUSA Areas Degradadas - Silvicultura	-	17
PRODUSA Areas Degradadas - Solo	6.792	5.787
PRODUSA Arroz	-	18.683
PRODUSA Silvicultura	980	775
PRODUSA Solo	89.157	77.385
Subtotal Programas Agroambientais	529.014	419.114
Subtotal Demais Programas	11.428.807	14.507.460
TOTAL Programas Agrícolas	11.957.821	14.926.574

Fonte: BNDES.

QUADRO 6

Evolução dos desembolsos de programas de investimento no âmbito do Pronaf

(em mil reais)

PROGRAMAS	2004/2005	2005/2006	2006/2007	2007/2008	2008/2009	2009/2010
Pronaf Eco	-	-	-	2.695	18.634	18.972
Pronaf Floresta	8.404	15.529	25.286	12.650	7.280	5.876
Pronaf Agroecologia	-	614	2.519	1.962	5.052	1.261
Subtotal Programas Pronaf Agroambiental	8.404	16.143	27.805	17.307	30.966	26.108
Subtotal Pronaf outros investimentos	6.123.197	7.595.786	8.528.823	9.747.313	11.587.283	11.955.878
Total investimento Pronaf	6.131.601	7.611.929	8.556.628	9.764.620	11.618.249	11.981.986

Fonte: MDA/SAF

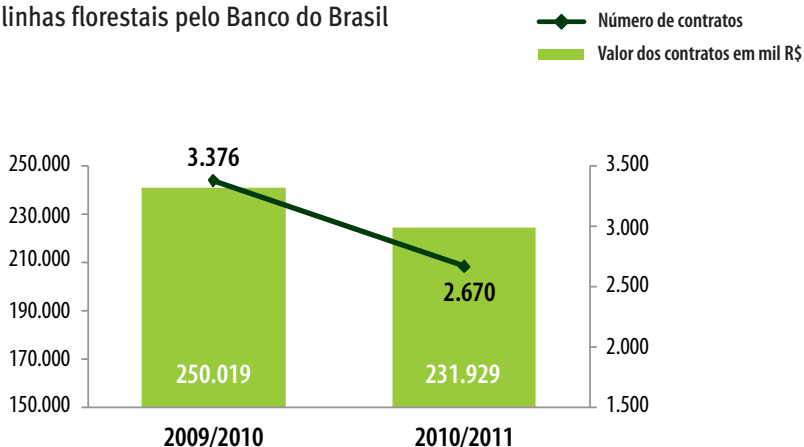
Os dados do Banco do Brasil para a carteira de “florestais” também indicam redução, tanto no volume de crédito (de cerca de R\$ 250 milhões para pouco menos de R\$ 232 milhões) quanto no número de contratos (de 3.376 para 2.670), entre as safras 2009/2010 e 2010/2011, conforme ilustra o **gráfico 12**.

Vários são os motivos apontados para explicar o baixo desempenho dessas linhas. Os mais citados por agentes financeiros e gestores públicos são a má qualidade dos projetos, o desconhecimento da tecnologia e das linhas disponíveis, a baixa demanda por parte dos produtores e baixa disposição a emprestar dos agentes financeiros.

As seções a seguir exploram essas possibilidades com base em pesquisa de campo e análises qualitativas.

GRÁFICO 12

Desempenho dos recursos aplicados em linhas florestais pelo Banco do Brasil



Fonte: BB/Diretoria de Agronegócios – Siagro.

Valores referentes às linhas: FCO-Pró-Natureza, Pronaf ECO, Produsa, Propflora, Pronaf Florestal e Programa ABC.

Gargalos na operacionalização de financiamentos agroambientais

Buscando conhecer a percepção de produtores rurais sobre as linhas agroambientais e sua adequação, foram entrevistados 87 produtores de perfis distintos, distribuídos pelos seguintes estados: Minas Gerais (34), Pará (16), Mato Grosso (12), São Paulo (12), Santa Catarina (10) e Bahia (3).

A abordagem, executada por organizações parceiras, seguiu roteiro pre-estabelecido. Nessa etapa, foram obtidas informações acerca da situação atual das propriedades quanto à APP e à RL, das perspectivas do produtor, da sua percepção quanto à disponibilidade e adequabilidade das linhas de crédito, qualidade da assistência técnica e relacionamento com bancos.

Embora a amostra de produtores rurais entrevistados não tenha representação estatística significativa, os dados encontrados permitem tecer algumas análises em relação ao grupo entrevistado. Em comum, o fato de não terem acessado as linhas agroambientais em questão.

Foram ouvidos também representantes do Banco do Brasil e Banco da Amazônia, além de dirigentes da Federação Brasileira de Bancos (Febraban), com o objetivo de entender as limitações das instituições financeiras para operacionalizar as linhas de crédito, tanto do ponto de vista do resultado econômico como do processo, e colher subsídios para a elaboração de sugestões.

De forma geral, as hipóteses que têm sido levantadas para explicar o baixo desempenho das linhas de financiamento agroambiental podem ser agrupadas em: **i) baixa atratividade das linhas de crédito disponíveis, tanto para o produtor como para os agentes financeiros; ii) questões tecnológicas e de assistência técnica para o desenvolvimento de atividades sustentáveis.**

Baixa atratividade das linhas de crédito

Para analisar a primeira hipótese, de baixa atratividade das linhas de crédito disponíveis, analisamos a percepção dos produtores a respeito da necessidade de adequação da propriedade à legislação ambiental vigente, as condições das linhas de crédito, o relacionamento com os bancos, os riscos das operações, a dificuldade encontrada na elaboração de projetos e em sua análise por parte dos agentes financeiros.

Situação das propriedades rurais e sensibilidade ambiental

Uma das possíveis explicações para a baixa demanda ao financiamento agroambiental é a falta de conhecimento das linhas existentes, aliada à falta de interesse ou sensibilidade dos produtores rurais pela temática ambiental.

A adoção de práticas agrícolas consideradas sustentáveis – como plantio direto, ILP ou cultivos orgânicos – tem retorno financeiro palpável e direto. O mesmo não acontece, porém, para investimentos em regularização ambiental e recuperação de APPs e RLs. Nesses casos, os retornos são indiretos, como, por exemplo, o aumento de 15% do limite financiável, o alongamento do prazo de pagamento, o aumento da qualidade e da quantidade de água disponível no longo prazo, redução de perdas por erosão ou mesmo evitar-se possível multa por parte de órgãos ambientais.

Nesse aspecto, a reforma do Código Florestal pode ter contribuído para diminuir investimentos na recuperação ambiental das RLs e das APPs na safra 2010/2011, pela expectativa de redução das exigências legais.

De 87 produtores ouvidos sobre o tema, 50,6% mantêm na propriedade APP que atende à legislação vigente. Outros 40,2% possuem APP, mas não atendem integralmente aos requisitos da lei. Somente 9,2% não possuem qualquer área destinada à preservação permanente. Os resultados são apresentados no **gráfico 13**.

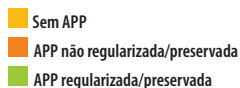
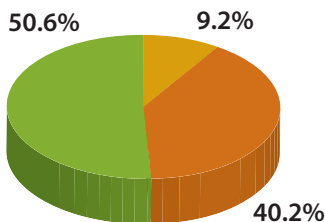
De 86 produtores que se manifestaram, 25% mantêm área de RL averbada e 27% possuem a RL já constituída, mas não averbada. Os demais 48% não possuem RL constituída nem averbada. O **gráfico 14** ilustra as respostas dos produtores rurais sobre esse tema.

A regularização ambiental de propriedades rurais tem sido cada vez mais exigida tanto por órgãos de controle ambiental quanto por agentes financeiros e empresas do agronegócio.

Interessante notar que, apesar do número significativo de produtores em situação irregular, 89,6% deles consideram que as áreas de APP e RL têm uma importância que vai além do mero atendimento à legislação (entre 67 produtores que responderam essa questão). Da mesma forma, vale destacar que 87,8% consideram que ter RL e APP regularizadas é importante para a continuidade de suas atividades ao longo dos anos. Sendo assim, cabe investigar as razões para a inadequação das propriedades à legislação vigente.

GRÁFICO 13

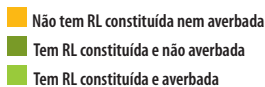
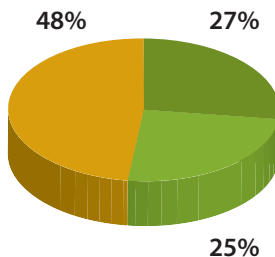
Situação da APP, segundo produtores rurais entrevistados



Fonte: Dados da pesquisa (2011).

GRÁFICO 14

Situação da área de RL, segundo produtores rurais entrevistados




Fonte: Dados da pesquisa (2011).

Considerando os 57 produtores pesquisados que ainda não têm RL averbada e/ou APP preservada, 89,5% pretendem implantar RL e APP em suas propriedades (**gráfico 15**), sendo que destes, 43,1% ainda não o fizeram por questões financeiras, 23,5% por questões financeiras e não financeiras e 21,6% não informaram o motivo. Os demais 11,8% alegam falta de informações, expectativas de mudança da lei e ineficiência dos órgãos responsáveis como motivos para a não regularização ambiental. Esses dados são observados no **gráfico 16**.

Sobre as questões financeiras (**gráfico 17**), 69,7% dos produtores entrevistados (76 respondentes) declararam desconhecer as linhas de crédito disponíveis para financiamento das ações necessárias à adequação ambiental das propriedades. Cerca de 30% afirmaram conhecê-las, mas citaram apenas o Pronaf, genericamente. As respostas indicam claramente o desconhecimento das linhas agroambientais disponíveis.

Adequação das linhas de crédito

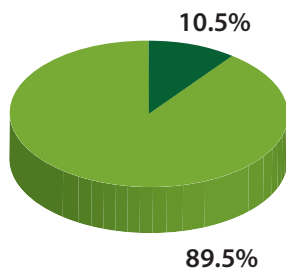
As condições das linhas de crédito são definidas por estudos técnicos com o objetivo de avaliar as características de determinadas atividades a serem financiadas pelo crédito rural. O Governo Federal concede mais ou menos incentivos conforme o grau de prioridade dado às finalidades as quais as linhas de crédito destinam-se.



Os motivos externados pelos produtores que mantêm suas propriedades em desacordo com a legislação estão relacionados principalmente a questões financeiras. A indefinição quanto às mudanças propostas para a lei, a carência de informação, a falta de documentação da propriedade e a qualidade do atendimento por parte de órgãos responsáveis pela emissão desses documentos são outros motivos apontados pelos produtores para justificar essa situação.

GRÁFICO 15

Intenção de adequar propriedades rurais

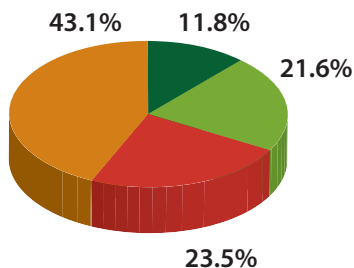


- Sem intenção de implantar
- Com intenção de implantar

Fonte: Dados da pesquisa (2011).

GRÁFICO 16

Motivos de agricultores que intencionam, mas ainda não implantaram RL e APP

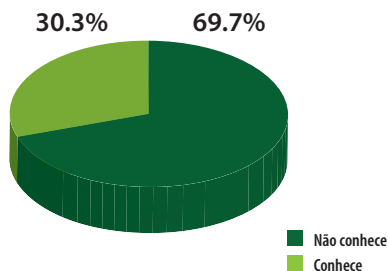


- Questões não financeiras
- Não determinou questões
- Questões financeiras e não financeiras
- Questões financeiras

Fonte: Dados da pesquisa (2011).

GRÁFICO 17

Conhecimento das linhas de crédito para regularização ambiental



Fonte: Dados da pesquisa (2011).



© AERTON WOLFF

Plantio mecanizado de sementes florestais com plantadeira em fazenda na região de Canarana (MT)

Dessa forma, via de regra, no crédito rural, as taxas de juros são prefixadas. Já os prazos de carência e para pagamento podem variar de acordo com a atividade a ser financiada, dentro de um limite preestabelecido pelas autoridades competentes.

Na avaliação da “adequação das linhas de crédito”, considera-se a possibilidade de o produtor arcar com os encargos dessas linhas, nos prazos fixados, contando com a receita esperada das atividades agropecuárias que desenvolve. Do ponto de vista do tomador, qualquer prazo ou encargo de determinada linha de crédito sempre serão avaliados a partir da sua capacidade de pagamento e do seu interesse na finalidade a que se destina o financiamento.

Sobre as linhas agroambientais para recomposição e regularização de APP e RL, dos 81 produtores que responderam às questões, 48% consideram que a taxa de 2% a.a. seria a mais adequada e 10% consideram até 4% a.a. adequada. Outros 4% acham que uma taxa de 6% a.a. já seria adequada e mais 4% acham a taxa de 8% a.a. adequada. É destacada a presença de 34% dos produtores que consideram nenhuma das taxas adequada (**gráfico 18A**).

Quanto às linhas destinadas à implantação de atividades agropecuárias de baixo impacto (ILPF, produção orgânica, reflorestamentos), dos mesmos 81 respondentes, 47% consideram que a taxa de 2% a.a. seria a mais adequada, enquanto para 17% a taxa de 4% a.a. seria adequada. Outros 6% acham que uma taxa de 6% a.a. seria adequada e 5% que uma taxa de 8% a.a. já se adequaria. É destacada aqui a presença de 25% que não acham nenhuma das taxas adequada (**gráfico 18B**).

Considerando financiamentos para regularização ambiental, apenas 4% dos respondentes consideram a taxa de 6,75% a.a. razoável e 8% avaliam da mesma forma taxas de 6% a.a. (praticadas no Programa ABC e, em alguns casos, no FCO, FNE e FNO). Para 18%, seria adequada a taxa de 4% a.a, como a praticada pelo Pronaf.

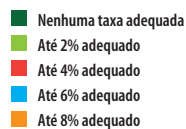


Muitos produtores ainda não recuperaram seus passivos ambientais por desconhecimento das linhas de financiamento e tecnologias disponíveis.
APP degradada em São José do Xingu (MT)

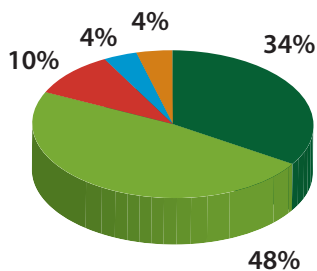
GRÁFICO 18

Avaliação da adequação das taxas de juro anual das linhas de crédito para regularização ambiental e atividades agropecuárias de baixo impacto

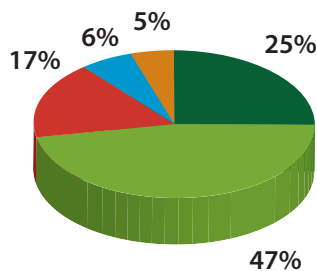
(% de produtores que consideram a taxa de juro adequada)



A. Regularização ambiental



B. Baixo impacto



Fonte: Dados da pesquisa (2011).

Nota-se nos **gráficos 18 A e B** a tendência natural dos produtores de considerarem taxas menores mais adequadas, tanto para atividades de baixo impacto quanto para atividades agroambientais. Observa-se, entretanto, que 34% entendem que nenhuma das taxas é adequada para regularização ambiental, contra 25% que têm a mesma avaliação para atividades de baixo impacto. No que tange às atividades de regularização, esse entendimento dos produtores vem principalmente do fato de:

- ✓ Avaliarem que estão melhorando as condições ambientais para toda a sociedade; por isso, as taxas de juros para esses tipos de linhas de crédito deveriam ser as menores possíveis, de preferência inexistentes;
- ✓ Não perceberem retorno financeiro na realização da recomposição e regularização ambiental;
- ✓ Considerarem importante a perda de área produtiva da propriedade no que tange às áreas de RL e até mesmo de APP.



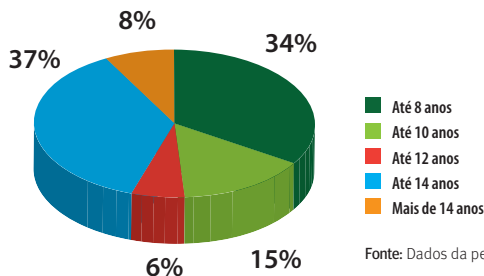
© PESQUISA / INSTITUTO DE PESQUISA / BANCO

O Sistema Santa Brígida é uma alternativa viável para implementar a fixação biológica de nitrogênio, uma das metas do Programa ABC. Consórcio de milho com leguminosas em Ipameri (GO)

GRÁFICO 19

Avaliação das condições das linhas de crédito para regularização ambiental

(% de produtores que consideram o prazo suficiente para liquidar os financiamentos)



Em relação aos prazos necessários para liquidar os financiamentos das **linhas para regularização ambiental** (gráfico 19), a maioria (37%) considera que o prazo de 14 anos é adequado para essas modalidades de financiamento e 34% disseram que 8 anos seriam suficientes para a liquidação dos empréstimos. Os demais (21%) entendem que os prazos intermediários (10 e 12 anos) também seriam suficientes. Apenas 8% dos produtores destacaram a necessidade de mais de 14 anos para pagamento dos empréstimos.

Cerca de 55% dos respondentes consideraram 12 anos um prazo compatível com suas expectativas para o pagamento. Analisando a tabela de linhas de crédito, existem algumas linhas com prazos de até 20 anos¹⁶, o que satisfaria as expectativas de todos os respondentes. No entanto, elas atendem apenas as regiões Centro-oeste, Norte e Nordeste.

Dessa forma, depreende-se que as condições ofertadas são mais compatíveis em termos de prazos do que de encargos financeiros na visão dos entrevistados. Além disso, os produtores apresentam-se mais

16 Linhas dos Fundos Constitucionais: FNO Biodiversidade e FNE Pró-regularização Ambiental têm até 20 anos de prazo.

refratários aos encargos quando a finalidade do financiamento é a regularização e recomposição ambiental.

Relacionamento com bancos

A existência de um bom relacionamento bancário é condição para o acesso às linhas de crédito rural disponibilizadas.

Dos 84 produtores que se manifestaram sobre esse assunto, 77,4% mantêm relações comerciais com bancos, embora nenhum tenha tomado financiamento específico para a introdução de tecnologias de baixo impacto ou para sustentar os custos de uma adequação ambiental da propriedade rural (**gráfico 20**).

Os financiamentos obtidos foram feitos para custeio, investimento e comercialização ou no âmbito do Pronaf. Grande parte dos produtores que mantêm relacionamento com bancos mostrou-se satisfeita com a atuação dos bancos (54,8%).

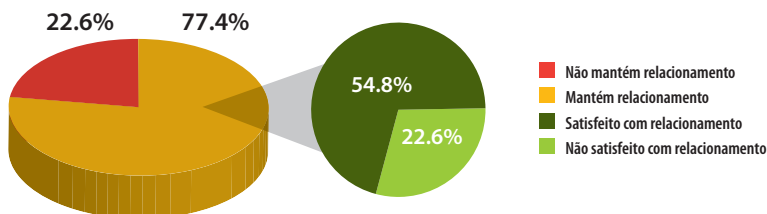
Quando perguntados se há maior dificuldade para a obtenção de crédito das linhas agroambientais, na comparação com as linhas tradicionais, 80,7% (56 respondentes) consideram que há maior dificuldade. Para 69,2% (65 respondentes), a rede de agências das instituições financeiras não demonstra disposição em operar essas linhas. Isso confirma o baixo grau de interesse dos agentes financeiros, provavelmente relacionado à percepção de riscos elevados, que serão discutidos a seguir.

Por outro lado, como instituições legalistas, os bancos tendem a exigir a regularização ambiental prevista em lei. Além disso, a possibilidade do produtor ser multado por força de decretos que determinam prazos para ajustes pode ser avaliada como fator de risco nas análises de crédito.

Algumas agências do Banco do Brasil chegaram a exigir declaração de averbação da RL por parte do produtor rural interessado em adqui-

GRÁFICO 20

Relacionamento com os bancos, segundo produtores rurais entrevistados



Fonte: Dados da pesquisa (2011).

rir crédito. A declaração atestava também ciência em relação ao Decreto 7.029/2009, do Programa Mais Ambiente para regularização ambiental¹⁷.

Entretanto, dos produtores entrevistados (65 respondentes), apenas 30,8% relataram que foram alertados pelas agências bancárias para a necessidade de adequação ambiental da propriedade.

Ainda segundo os entrevistados, os bancos que operam na região do bioma amazônico exigem a documentação requerida pela Resolução 3.545/2008 para a concessão de crédito, conforme a finalidade do financiamento.

Riscos das operações de financiamento para regularização ambiental

Na análise bancária, uma proposta de crédito é avaliada considerando-se o montante proposto frente à capacidade de geração de renda do proponente, tendo como pressuposto que os encargos e prazos fixados são compatíveis com a atividade a ser desenvolvida.

17 ISA, Notícia SocioAmbiental: Banco do Brasil começa a restringir crédito de quem não cumprir Código Florestal a partir de junho. Publicado em 09 de fevereiro de 2011. Disponível em <http://www.socioambiental.org/nsa/detalhe?id=3252>

Na visão dos agentes financeiros, a pouca iniciativa das agências para incrementar esses financiamentos destinados à adequação ambiental deve-se, primeiramente, à baixa demanda para essas linhas e aos riscos envolvidos nas operações.

Os riscos são calculados e precificados por meio de provisionamentos para cada operação (conforme resolução Bacen 2.682) e integram os encargos finais para o tomador. As linhas de financiamento de atividades de regularização ambiental, por exemplo, possuem encargos limitados por lei e/ou equalizados pelo Tesouro Nacional (como os relacionados ao crédito rural). Diante disso, cabe aos agentes financeiros operar dentro de riscos que não comprometam suas metas de resultado.

Nas entrevistas com representantes de áreas estratégicas dos agentes financeiros, ficou claro que, ao operar qualquer linha de crédito, essas instituições atuam, primeiramente, com a visão do negócio bancário, ou seja, buscando a melhor relação entre custo e retorno nas linhas disponíveis e dentro da regulamentação vigente, inclusive quanto à regularidade fundiária e ambiental dos imóveis rurais.

Nos financiamentos envolvendo créditos para a implementação de práticas com baixo impacto ou para a adequação da propriedade à legislação ambiental, além das variáveis financeiras (custo e retorno), também são considerados os resultados sobre a imagem da instituição, ainda que de forma complementar. Esse posicionamento dos bancos é consequência de suas metas de resultado, de imposições legais e das exigências de órgãos reguladores.

As características dessas linhas – com período longo de carência, “spread” (ganho do agente) baixo e controlado, prazos longos e legislação complexa – são ponderadas na análise de risco e acabam por limitar a atuação dos agentes financeiros. Nesse contexto, questionou-se, inclusive, o fato de crédito destinado à recomposição ambiental ser disponibilizado com risco bancário.

Avaliação dos projetos e do retorno financeiro

A dificuldade na avaliação dos projetos está na falta de percepção de que investimentos em recomposição ambiental podem agregar renda à propriedade rural. Na região amazônica, a regularização ambiental mostra-se ainda mais crítica do ponto de vista econômico¹⁸.

As agências tendem a priorizar produtos ou serviços com baixo risco de inadimplimento e que contribuam com as melhores margens no resultado financeiro. As operações de crédito para recomposição ambiental apresentam-se como de alto risco e pequena margem no resultado financeiro.

Para ilustrar o fato, do ponto de vista estritamente financeiro, ao comparar o investimento em animais, máquinas ou benfeitorias com o



Uma boa assistência técnica é fundamental na elaboração do projeto para obtenção de financiamento. Sistema integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF) com gado de leite e eucalipto, em Ipameri (GO)

18 Silva, Daniel e Barreto, Paulo. A viabilidade da regularização socioambiental da pecuária no Pará. O Estado da Amazônia. Imazon, 2011. Disponível em: <http://www.imazon.org.br/publicacoes/o-estado-da-amazonia/a-viabilidade-da-regularizacao-socioambiental-da-pecuaria-no-para>



© PESQUISA / OUTRAZ / IMAGEM

O Sistema Santa Fé é alternativa para recuperação de pastagens em consórcio com grãos em plantio direto (Planaltina, DF)

necessário à adequação ambiental, destaca-se que os primeiros agregam renda à propriedade de forma direta, pela redução de custos de produção ou pela melhoria dos processos. Já o investimento para a adequação ambiental das propriedades tem a finalidade principal de cumprimento da legislação. O risco de autuação por parte dos órgãos fiscalizadores, que deveria ser considerado como contribuição ao resultado financeiro da propriedade, culturalmente não é levado em conta pelos produtores e não é bem avaliado pelos bancos. As indefinições da legislação em muito contribuem para essa situação.

Tecnologia e assistência técnica para questões ambientais

A situação da assistência técnica, tecnologia e qualidade dos projetos também foi analisada.

Assistência Técnica e Tecnologia

A tecnologia a ser empregada em atividades “sustentáveis”, com exceção do sistema plantio direto, é pouco conhecida e alvo de muita desconfiança

da maioria dos produtores. As técnicas de restauração ambiental são ainda menos difundidas. Nesse sentido, a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) tem papel fundamental tanto na divulgação das linhas como na elaboração do projeto e na orientação das técnicas de plantio e manejo.

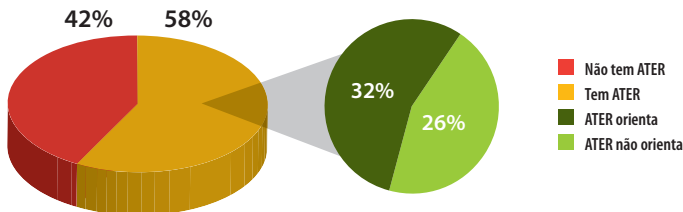
O desconhecimento das linhas de crédito e tecnologias de baixo impacto ambiental também aparece no perfil da assistência técnica recebida pelos produtores. Apesar de 58% dos entrevistados receberem visitas regulares de técnico em ciências agrárias (pelo menos três por ano), somente 32,1% deles afirmaram ter recebido orientações acerca de tecnologias para a condução de empreendimentos “sustentáveis” de baixo impacto, conforme ilustrado no **gráfico 21**.

Essas orientações focaram principalmente as técnicas de plantio direto, ILP, produção orgânica ou reflorestamento. Em nenhum dos casos, os entrevistados receberam orientações sobre recomposição de APPs e RL degradadas.

Cabe salientar que, entre os produtores que recebem algum tipo de assistência técnica, 25,5% contratam técnico particular; 65% recebem assistência de técnicos vinculados a empresas (cooperativas, empresas

GRÁFICO 21

Perfil da assistência técnica para questões ambientais recebida por produtores rurais entrevistados



Fonte: Dados da pesquisa (2011).

privadas, empresas públicas ou revendas de insumos); e os demais 9,3% recebem assistência tanto de técnicos particulares como de técnicos vinculados a empresas.

Quando necessário, os técnicos emitem recomendações para garantir o desenvolvimento das atividades conduzidas pelo produtor, mas esse procedimento tem limitações e não permite ao técnico orientar e acompanhar, de forma eficaz, a introdução de tecnologias de baixo impacto e menos ainda as ações relacionadas à adequação ambiental da propriedade.

Algumas linhas de investimento, como o Programa ABC, contam com exigência de ATER até a maturação do projeto, com custo para o produtor de até 2% a.a., incidente sobre o saldo devedor e acrescido dos recursos próprios aplicados no empreendimento a ser financiado.¹⁹

A ATER pode estabelecer na cédula rural o pagamento de 2% sobre o saldo devedor anualmente, mecanismo que o agente financeiro debita da conta do produtor e credita na conta da ATER. A exigência de ATER nos Fundos Constitucionais fica a critério dos bancos, que em geral exigem-na do produtor, principalmente no que tange ao recebimento de laudos técnicos sobre o andamento dos projetos.

Na prática, entretanto, os produtores têm reclamado dessa exigência, alegando que ela aumenta em 2% os juros dos financiamentos. Considerando que as taxas de juros variam de 1% a 10%, a cobrança adicional de 2% sobre o saldo devedor torna-se significativa no aumento de custo do financiamento.

19 Conforme MCR 2.4.13, no caso de orientação técnica individual feita por empresa, seu custo não pode exceder: a) para empreendimento vinculado a custeio: 2% do valor do orçamento, exigível no ato da abertura do crédito; b) para empreendimento vinculado a investimento: I - 2% do valor do orçamento, exigível no ato da abertura do crédito (Res 3.208); II - 2% a.a. exigíveis em 30 de junho, 31 de dezembro e no vencimento do contrato de prestação da orientação técnica, incidentes sobre os saldos da conta vinculada após o primeiro ano de vigência da operação, acrescidos dos recursos próprios aplicados no empreendimento (Res 3.208).

Qualidade dos projetos técnicos

No acesso ao crédito rural, cabe ao produtor decidir sobre a necessidade de assistência técnica para elaboração de projeto e orientação, salvo quando considerados indispensáveis pelo financiador ou quando exigidos em operações com recursos controlados (Res 3.239- MCR), como é o caso de linhas agroambientais, como o ABC, Propflora, Produsa e Fundos Constitucionais. Tal qual a assistência técnica, o projeto técnico é descontado do valor do financiamento (até 0,5%) em favor do agente de assistência técnica e, à exceção de alguns casos do Pronaf, é pago pelo contratante do financiamento.

Nas linhas de financiamento agroambientais, os projetos técnicos são obrigatórios, salvo poucas exceções. Nos financiamentos de regularização ambiental, cujas finalidades são atividades que não resultam em retorno direto ao produtor, é determinante a análise de risco das demais atividades geradoras de renda desenvolvidas na propriedade (que podem garantir a adimplência).

Os projetos são necessários para comprovar a viabilidade técnica e econômico-financeira das atividades em financiamentos com linhas de crédito “sustentáveis”. Nos casos de crédito para a adequação ambiental das propriedades, por exemplo, foi mencionado pelos agentes financeiros que, em grande parte dos projetos, a estimativa de evolução do fluxo de caixa no período não permite analisar a consistência do resultado projetado.

Para subsidiar propostas de financiamento para recomposição ambiental de propriedades rurais, deve-se considerar que, em princípio, os custos do financiamento serão suportados, ao longo do prazo do crédito pretendido, pelas demais atividades de produção desenvolvidas pelo cliente. Por essa razão, os projetos devem demonstrar capacidade de pagamento em todos os anos considerados no fluxo de caixa estimado, além de incluir as demais necessidades de investimento e sua programação ao longo do período considerado.

Na percepção dos agentes financeiros, a elaboração desse fluxo de caixa da propriedade rural, principal objeto de análise dos bancos, apresenta fragilidades conceituais e de execução por parte dos técnicos responsáveis.

Além disso, os agentes financeiros também não contam com quadro de técnicos capacitados para a análise de projetos com tecnologias sustentáveis, como ILP ou ILPF. Existem relatos de empresas de assistência técnica que não tiveram seus projetos sequer analisados por incluírem tanto essas tecnologias de integração quanto ações relacionadas com novas essências florestais.²⁰

A seguir apresentamos propostas para superação dos gargalos apontados, em especial para a finalidade de recomposição ambiental de áreas de RL e de preservação permanente.

20 Revista Globo Rural. "Tem R\$3 bilhões parados no banco." Out de 2011, p. 60-61.

Políticas de incentivo à regularização ambiental




Esta seção busca avançar na discussão sobre incentivos à regularização ambiental, com foco nos instrumentos de política agrícola, em especial o crédito rural. Apresentamos proposições específicas em relação à finalidade de regularização ambiental, visando ao aperfeiçoamento das linhas de financiamento.

Uma conclusão importante do estudo é a necessidade de maiores incentivos para induzir a regularização ambiental e, conseqüentemente, a recomposição ambiental de APPs e RL. A questão financeira é, sem dúvida, o fator de maior peso nas decisões do produtor, pois, em princípio, haverá gasto para essa recomposição. Além disso, a área recomposta deixará de participar do processo produtivo.

A Lei Federal 8.171/1991, conhecida como Lei da Política Agrícola, em seu artigo 103, estabelece que o Poder Público, por meio dos órgãos competentes, concederá incentivos especiais ao proprietário rural que: I – preservar e conservar a cobertura florestal nativa existente na propriedade; II – recuperar com espécies nativas ou ecologicamente adaptadas as áreas já devastadas de sua propriedade; III – sofrer limitação ou restrição no uso de recursos naturais existentes na sua proprie-

→ O cenário atual deixa claro que a adoção de medidas isoladas na política de crédito tem poucas chances de sensibilizar o produtor e, em consequência, alterar o quadro das propriedades rurais sob a ótica do meio ambiente.



É preciso aprimorar as linhas existentes, criando incentivos, que vão desde recompensa financeira aos produtores que tenham aderido ao processo de regularização ambiental e mitigação de riscos para investimentos destinados a esses produtores até ações para ampliar o acesso a tecnologias de baixo impacto e de recomposição ambiental.

dade, para fins de proteção dos ecossistemas, mediante ato do órgão competente, federal ou estadual.

Com o intuito de contribuir com a construção de políticas de apoio à regularização ambiental de propriedades rurais, sugerimos instrumentos complementares, tanto no âmbito do crédito rural quanto no de outros instrumentos da política agrícola e da assistência técnica.

Em particular, sugerimos que o Poder Público, por meio de recompensa financeira, demonstre publicamente reconhecimento àqueles produtores que mantêm a documentação da propriedade e as áreas de APP e RL em plena conformidade com a legislação vigente. A recompensa em linhas de crédito tradicional e em outros instrumentos da política agrícola poderá servir como indutor para a adesão de produtores à regularização ambiental, aumentando inclusive a demanda pelas linhas agroambientais para recomposição de passivos ambientais em áreas de APP e RL.

Cabe ressaltar que as sugestões devem ser aprofundadas em cada item apresentado a seguir, levando-se em consideração as peculiaridades técnicas, econômicas, sociais e ambientais. O objetivo das propostas aqui apresentadas é fomentar o debate e buscar um consenso em relação a possíveis soluções entre gestores públicos, agentes financeiros e, principalmente, produtores rurais, atores fundamentais no processo de regularização ambiental.

Crédito rural

Esta subseção discute medidas que podem ser incorporadas aos mecanismos atualmente existentes na forma de incentivos adicionais aos produtores que cumpram determinadas condições do ponto de vista ambiental.

No crédito rural, sejam recursos do Governo Federal, Poupança, Exigibilidades, Fundos Constitucionais, BNDES ou outra fonte, vários são os mecanismos de apoio à regularização ambiental que podem ser utilizados e implementados por meio da definição de critérios simples de classificação de cada propriedade rural, os quais permitam avaliar seu estágio de conformidade ambiental.

As sugestões a seguir buscam apontar caminhos exequíveis para internalização de incentivos ambientais no crédito rural.

Ampliação e prioridade do acesso ao crédito

O acesso ao crédito é uma questão relevante na análise do desempenho das políticas de crédito rural. Números do Censo Agropecuário 2006 do IBGE mostram que apenas 17,8% (900 mil estabelecimentos) dos produtores rurais obtiveram crédito. Entre os que não obtiveram, mais de 495 mil produtores, cerca de 12%, declararam dificuldades no acesso, tais como: falta de garantia pessoal, desconhecimento de como fazê-lo e burocracia.

A falta de garantias é um ponto sensível de acesso ao crédito. No caso do Pronaf A, A/C e B, o Tesouro fornece as garantias. Para as demais categorias de produtores, as possibilidades que têm sido discutidas são o aprimoramento dos mecanismos de seguro e do fundo garantidor. Ainda não regulamentado, o fundo garantidor foi criado pela Lei 12.087/2009, que autoriza a participação da União, com até R\$ 1 bilhão, em fundos garantidores de risco de crédito para micro, pequenas e médias empresas e para produtores rurais e suas cooperativas.

As operações amparadas por fundo garantidor são classificadas como de menor risco, quando comparadas àquelas não amparadas, nas mesmas condições. Esse ponto é relevante para o agente financeiro, pois, de início, as operações são classificadas em determinado nível de risco, com o consequente provisionamento (conforme a Resolução BACEN 2.682), e qualquer agravamento, decorrente de atraso no pagamento das parcelas, por exemplo, implica complementar esse provisionamento, o que pode comprometer o resultado financeiro de uma operação.

A prioridade no acesso ao crédito para produtores que empreendam ações de conservação ambiental em suas propriedades é prevista na Lei da Política Agrícola, conforme já mencionado.

Faz-se necessária a busca por soluções na ampliação do acesso ao crédito rural para produtores rurais, em especial, aos que cumpram determinados requisitos ambientais. Uma possibilidade promissora é a regulamentação do fundo garantidor com critérios socioambientais, assegurando diferenciação positiva aos produtores em situação de adequação ambiental.

Outra sugestão é reservar uma parcela de recursos do crédito rural, a juros controlados, a ser aplicada exclusivamente a produtores rurais que cumprirem determinados requisitos ambientais, com fator de ponderação que estimule os agentes financeiros a direcionar recursos a esse público.

Tal medida pode ser interessante para testar outros mecanismos propostos a seguir. Poder-se-ia reservar, por exemplo, R\$ 500 milhões para aplicação em condições específicas a produtores com determinado perfil socioambiental.

Redução da taxa de juro anual

Segundo relatório do Bacen, em 2009, a taxa média de juros anual de financiamentos no segmento de crédito livre situou-se em 34,3%. A título de comparação, de janeiro de 2005 até agosto de 2011, a média da taxa básica de juros da economia (Selic) ficou em torno de 13% ao ano.

No crédito rural, as taxas efetivas de juros são definidas segundo a origem dos recursos aplicados. Em geral, os recursos controlados são estabelecidos a uma taxa média anual de 6,75% a.a., exceto para o Pronaf (2010/2011), onde ela varia entre 1% e 4,5% a.a. Para grandes produtores, a taxa de juros anual pode chegar a 10,75% a.a. nos fundos constitucionais e 12% a.a. em algumas linhas do BNDES. Os recursos não controlados são fixados via mercado, estando em torno de 18%, valor cobrado por tradings, empresas de insumos e investidores em geral.

Conforme já mencionado, a maior parte dos recursos do crédito rural é concedida com taxa de juros controladas pelo governo segundo a origem dos recursos. Apenas para os recursos não controlados, as taxas de juros são livremente pactuadas entre as partes.

Ainda assim, um percentual dos recursos livres pode ser aplicado a taxas controladas, da mesma forma que parte dos recursos controlados pode ser investida a taxas inferiores ao padrão atual de 6,75% a.a.

Os mecanismos usados pelo Governo Federal para reduzir taxas de juros do crédito rural são a equalização²¹ com recursos do Tesouro e o uso de fator de ponderação.²² Usado com cada vez mais frequência, este último instrumento não necessita diretamente de recursos públicos e foi intensamente utilizado na safra 2010/2011 para permitir a aplicação de recursos da poupança rural a juros mais baixos.

21 Equalização de encargos financeiros – cobertura das despesas relativas à diferença entre os juros aplicados ao recurso emprestado para o produtor e os juros necessários para remunerar o agente financeiro (custos de captação, administrativos, tributários e de rentabilidade).

22 O fator de ponderação é um multiplicador aplicado sobre determinadas operações de crédito rural para fins de cumprimento das exigibilidades bancárias. Tal instrumento aufere rentabilidade aos bancos mediante a liberação de recursos sobre o caixa. Com o uso do fator de ponderação, a cada R\$1,00 aplicado em operações de crédito rural sujeitas a esse mecanismo, o banco está autorizado a aplicar o multiplicador (variável conforme linha de crédito e estipulado em Resolução do CMN). A diferença entre o resultado da aplicação desse multiplicador e o valor originalmente aplicado é liberada para utilização no caixa do banco.

A sugestão é oferecer condições favorecidas em relação a taxas de juros do crédito rural de custeio, investimento e comercialização para produtores que estejam regulares ambientalmente ou que estejam investindo na regularização.

Quando se tratar de exigibilidade bancária, a redução das taxas de juros poderia ser compensada por fator de ponderação a ser definido. Os produtores que cumprissem determinados requisitos ambientais fariam jus a uma redução na taxa de juros nominal do crédito rural obtido no Sistema Financeiro Nacional, em qualquer de suas modalidades (custeio, investimento ou comercialização). Essa redução poderia ser, por exemplo, um desconto de 15% a 25% sobre os juros do financiamento.

Estudos técnicos que contemplem outras atividades produtivas em distintas regiões do país são um refinamento necessário para garantir um incentivo suficiente para promover mudanças no comportamento por parte de produtores rurais, sobretudo quanto à regularização e conservação ambiental.

Ampliação dos limites de crédito de custeio e comercialização

Outro elemento importante para acesso aos recursos controlados são os limites de financiamento estabelecidos nacionalmente por beneficiário. Para a safra 2011/2012, os limites para crédito de custeio foram unificados. O MCR 3.2.5 estabelece que:

“O montante de créditos de custeio ao amparo de recursos controlados, para cada tomador, em cada safra e em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), fica limitado a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), (...).”

A sugestão é ampliar os limites de crédito rural a juros controlados, respeitando a capacidade de pagamento do beneficiário que apresente determinado perfil de adequação ambiental. Trata-se do aprimoramento do mecanismo de acréscimo atualmente existente no crédito de custeio para o tomador que apresente averbação de RL.

Apesar do pequeno número de contratos acima de R\$ 300 mil (30.013, apenas 1,29% do total, em 2010), estes concentram grande parte dos recursos, 45,73% do total desembolsado em 2010.

De modo geral, para a safra 2010/2011, os limites foram suficientes para financiar o custo variável médio de uma lavoura de soja de 600 hectares. Esse montante parece adequado às necessidades da maioria dos produtores nas regiões Nordeste, Sudeste e Sul, entretanto, insuficiente para financiar as lavouras nas demais regiões, em especial no Centro-oeste.

Um exercício com dados do Censo Agropecuário 2006 indica um impacto promissor em termos de área dos estabelecimentos potencialmente beneficiários de tal medida. O **quadro 7** ilustra os dados do Cen-

Em algumas situações, o limite por beneficiário pode ter um sobreteto, nas seguintes situações (MCR 3.2.6):

a) em até 15% para os créditos de custeio, destinados a:

I. beneficiário que comprove a existência física das RLs e APPs previstas na legislação ou apresente plano de recuperação com anuência da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos

Naturais Renováveis (Ibama) ou do Ministério Público Estadual (...) VI. operações destinadas a sistema orgânico de produção;

b) em até 30% quando ocorrer, simultaneamente, duas ou mais das situações previstas na alínea anterior;

c) em até 15%, independentemente dos limites das alíneas anteriores, para o valor do crédito de custeio equivalente ao financiamento da área em que os produtores rurais adotem o sistema de plantio direto na palha.

QUADRO 7

Número e área de estabelecimentos agropecuários no Brasil

		NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS (UNIDADES)	% DE ESTABELECIMENTOS	ÁREA DOS ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS (HECTARES)	% DE ÁREA
Brasil	Total	5,175,489		329,941,393	
	Acima de 500 ha	100.703	1,95%	183.511.403	55,62%
Norte	Total	475.775		54.787.297	
	Acima de 500 ha	16.619	3,49%	31.856.780	58,15%
Nordeste	Total	2.454.006		75.594.442	
	Acima de 500 ha	20.455	0,83%	31.300.630	41,41%
Sudeste	Total	922.049		54.236.169	
	Acima de 500 ha	15.500	1,68%	22.264.827	41,05%
Sul	Total	1.006.181		41.526.157	
	Acima de 500 ha	12.117	1,20%	14.659.897	35,30%
Centro-Oeste	Total	317.478		103.797.329	
	Acima de 500 ha	36.012	11,34%	83.429.269	80,38%

Fonte: Censo Agropecuário 2006, IBGE.

so Agropecuário de 2006 sobre número e área dos estabelecimentos com área superior a 500 hectares por região. Observa-se que, apesar de contar com um percentual baixo de estabelecimentos acima de 500 ha, sua importância para a área total é elevada, passando de 50% nas regiões Norte e Centro-oeste. Dessa forma, a ampliação do limite de crédito poderá ter um impacto significativo do ponto de vista ambiental.

Mitigação de riscos para a finalidade de regularização ambiental

A adequação ambiental da propriedade não é considerada atividade comercial e, em princípio, não agrega renda ao produtor. Isso leva o agente financeiro a considerar, nas propostas de crédito para essa finalidade, que uma parte da receita obtida das atividades desenvolvidas pelo produtor rural será comprometida para sustentar o custo adicional com a implantação/recuperação de APP ou RL.

Além disso, são operações de longo prazo, ou seja, o agente estará exposto ao risco também por um longo período. O “spread” e os encargos são fixos. Assim, não há como incluir taxas diferentes para diferentes riscos. Isso leva os bancos a operarem essas linhas pela análise de risco do cliente (para o mesmo tipo de financiamento, preferem clientes de menor risco).

Dessa forma, na aplicação de recursos pelos agentes financeiros, é necessário estimular o desenvolvimento de mecanismos mitigadores de riscos nos financiamentos destinados à recomposição ambiental e priorizar as finalidades relacionadas à recomposição ambiental e à aplicação de tecnologias de baixo impacto.

O risco dessas operações de crédito seria mitigado pela **criação de um fundo, cuja finalidade seria garantir a adimplência, quando da ocorrência de algum tipo de frustração por eventos climáticos adversos na atividade geradora de renda.** A utilização dos recursos desse fundo pelos produtores seria limitada, por exemplo, a duas parcelas ao longo do prazo do financiamento. Essas parcelas seriam liquidadas pelo agente financeiro no prazo acordado, mas o produtor contrairia um compromisso igual com o fundo, com o primeiro vencimento fixado para o ano seguinte ao vencimento do financiamento principal.

Um fundo com essas características necessitaria de recursos estimados em 2% do montante liberado em crédito, cujo aporte poderia ser efetuado em etapas, ao longo de período compatível com o prazo dos financiamentos. Os recursos para sua constituição poderiam ser aportados pelos próprios produtores beneficiários do crédito, pelos agentes financeiros operadores, por órgãos governamentais e/ou não governamentais.

A existência de um fundo, no modelo proposto, garantiria a adimplência das operações, minimizando o agravamento do risco, no caso de atraso ou do não pagamento das parcelas. Cabe salientar que, na atividade rural, é de se esperar que uma de cada cinco safras iniciadas seja frustrada. O risco moral, entretanto, continua sendo de responsabilidade do agente financeiro.

Tecnologia disponível e assistência técnica para regularização ambiental

A questão tecnológica tem sido apontada como um gargalo na aplicação de recursos das linhas de financiamento agroambiental, tanto para a adoção de práticas (recuperação de pastagens, ILP ou reflorestamento) quanto para a recomposição de passivos ambientais.

No caso da recomposição de extensas áreas de APP e RL, o desafio é ainda maior. A principal tecnologia para tal fim é o plantio de mudas florestais. No entanto, ela apresenta custo elevado, não dialoga com a lógica das atividades agropecuárias desenvolvidas em várias regiões do país e apresenta, muitas vezes, resultados insatisfatórios do ponto de vista ecológico.

Fatores tecnológicos estão entre os principais impedimentos para que a restauração florestal aconteça de fato em larga escala no Brasil. Nas cabeceiras do rio Xingu (MT), essa realidade culminou com o desenvolvimento de uma tecnologia baseada no plantio mecanizado de sementes florestais que alia redução de custos, ganho ecológico e adaptação à realidade agropecuária.²³

Uma iniciativa promissora para superar questões tecnológicas e de planejamento da regularização ambiental é o Pronaf Sustentável, uma inovação do MDA. O programa objetiva planejar, orientar, coordenar e monitorar a implantação dos financiamentos de agricultores familiares e assentados da reforma agrária, com enfoque sistêmico, no âmbito das modalidades de crédito rural do Pronaf. Já para a safra 2011/2012, está prevista a inclusão de 5.750 unidades de produção familiar em sua base de dados, sendo 1.500 nos estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina; 2.850 no Pará e 1.400 em Rondônia.

23 Semeadura Direta Mecanizada: Inovação no Mato Grosso. Junqueira, R.G.P, Campos Filho, E.M., Guerin, N. In: *Restauração Florestal no Brasil: da teoria à prática*, cap. 9. (No prelo).

Para a abordagem das questões relacionadas à assistência técnica e difusão de tecnologia, é necessário promover a articulação de representantes do governo, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Empresa de Assistência Técnica e Extensão (EMATER) e outras entidades representativas das empresas de assistência técnica, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e outras instituições geradoras de tecnologia, com o objetivo de preparar o Sistema de Assistência Técnica para que o produtor receba as informações e orientações necessárias à tomada de decisões conscientes no que se refere ao reconhecimento e valorização da componente ambiental como condição para a sustentabilidade da renda.

Escolas e faculdades de engenharia agrônoma e florestal, veterinária e zootecnia ainda apresentam pouco foco na questão de projetos ambientais e tecnologias sustentáveis. De uma forma geral, os profissionais da área carecem de capacitação na elaboração de projetos agropecuários. Essa deficiência é ainda mais profunda quando se trata de projetos de recuperação de APP e RL. A academia tem pouca pesquisa nessa área. Esse problema também acontece em relação à aplicação de tecnologias de ILP e é ainda maior quando falamos do componente florestal (ILPF).

Basta dizer que para os agentes financeiros os índices de projeção de taxa de lotação de bovinos é variam de 0,5 a 1,5 UA/ha. No entanto, em ILP é comum se projetar uma lotação de pasto de 4 a 5 unidades animal/ha em período chuvoso devido o nível de adubação e qualidade das pastagens. Um peculiaridade é que no período seco, quando a capacidade de produção de forragens diminui, por falta de chuvas, existe uma compensação pela liberação de áreas que estavam com lavouras. O milho, por exemplo, pode ser plantado juntamente com o capim (Sistema Santa Fé²⁴) e quando aquele é colhido a área fica com pasto formado. Se a área estiver com soja, após sua colheita, pode-se plantar sorgo,

24 O Sistema Santa Fé realiza o plantio concomitante de milho ou sorgo com capim. Quando o grão é colhido, o capim cresce e o pasto está pronto para o uso.

milheto ou aveia preta e produzir mais forragem para o período seco. Portanto, no período seco, mesmo diminuindo a taxa de lotação, o produtor consegue manter o rebanho com o aproveitamento de áreas onde havia o cultivo de lavouras. Portanto, para tecnologias como LLP, os índices utilizados tradicionalmente pelos agentes financeiros para análise de projetos precisam ser revistos.

Portanto, os profissionais de ciências agrárias apresentam carência de formação na área. Isso vale tanto para os técnicos das empresas de ATER, responsáveis pela elaboração de projetos e assistência técnica, quanto para os analistas dos bancos. Um programa de capacitação de profissionais com esse enfoque integrado pode ser um dos braços fundamentais para a operacionalização efetiva das linhas agroambientais.

No âmbito das instituições financeiras já é prática o patrocínio de treinamentos específicos para técnicos com os quais se relacionam, em assuntos do seu interesse. O BASA e o Banco do Brasil, em passado recente, promoveram treinamentos para técnicos envolvidos com o Pronaf (BASA) e com avaliações de imóveis (Banco do Brasil). Em ambos os casos prevaleceu o interesse da instituição. No caso do BASA, essa necessidade surgiu da sua estratégia de incrementar as aplicações nos programas da agricultura familiar. O Banco do Brasil objetivou complementar o trabalho dos técnicos do seu quadro interno, em razão do aumento da demanda pelos serviços de avaliação de imóveis.

O envolvimento dos bancos em qualquer treinamento para pessoal externo ao seu quadro de funcionários será tanto maior quanto maior for seu interesse no resultado do treinamento. Neste caso, o interesse é operacionalizar linhas de crédito para recomposição ambiental. Como discutido anteriormente, essas linhas não apresentam atratividade por parte dos agentes financeiros, por diversos motivos, como risco, carência, prazos longos e baixo retorno financeiro.

Outros instrumentos da política agrícola

Para além dos mecanismos de crédito rural, a política agrícola também atua em mecanismos de apoio à comercialização por meio de instrumentos de equalização de preços, aquisição direta dos produtores, oferta de contratos públicos e privados de opção de venda. O objetivo dessas intervenções é reduzir a volatilidade de preços e viabilizar a melhoria de renda do produtor. Para a safra 2011/2012, o MAPA programou destinar R\$ 5,2 bilhões para esse fim. O MDA deverá destinar um adicional de R\$ 194 milhões para o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA).

Sugere-se criar, nos instrumentos de apoio à comercialização, mecanismos que ofereçam preços ou condições favorecidas na operacionalização tanto do PAA, como do Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar (PGPAF), da Política de Garantia de Preços Mínimo da Sociobiodiversidade (PGPM-Sociobiodiversidade), do Prêmio para Escoamento de Produtos (PEP), do Prêmio de Opção de Venda Privado de Produtos Agrícolas (PROP), do Prêmio de Equalização Pago ao Produtor (PEPRO), das Opções públicas, da Aquisição do Governo Federal (AGF), entre outros. Esse diferencial para produtores rurais que cumpram determinados requisitos ambientais poderá ser voluntário, a critério do que os estudos técnicos apontarem.

Da mesma forma, os instrumentos de seguro rural e do seguro da agricultura familiar também podem incorporar importantes variáveis ambientais no seu desenho e execução.

Uso econômico da RL e APP

Segundo o Código Florestal brasileiro (Lei 4.771/1965), a RL é definida como “área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, excetuada a de preservação permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas”.

De acordo com o bioma onde se localiza, o percentual de área ocupada pelas RLs nas propriedades pode variar de 20% a 80%, sendo esse último percentual aplicável às áreas de floresta na Amazônia Legal. Essa reserva pode ser explorada sob regime de manejo florestal sustentável com

a utilização de práticas que possibilitem a conservação da área, mediante a aprovação do órgão ambiental competente.

No caso de necessidade de recomposição, o plantio deve ser realizado utilizando-se espécies nativas da região, com a possibilidade de implantação de espécies exóticas como pioneiras temporariamente para a restauração do ecossistema original.

Na pequena propriedade ou posse rural familiar, plantios de árvores frutíferas ornamentais ou industriais podem ser computados como área de RL.

Quanto às APPs, a Resolução CONAMA nº 48, de 28 de fevereiro de 2011, estabelece que na recuperação dessas áreas admi-



© osmaro brandt jr souza/isa

De baixo p/ cima: área de pasto em recuperação, vegetação sobre a nascente; área de lavoura e, ao fundo, APP preservada. Fazenda Certoza, Querência (MT)



O uso de espécies exóticas que forneçam adubação verde é permitido para recompor APPs. Recuperação com feijão guandu em São José do Xingu (MT)

se que sejam cultivadas espécies herbáceas e arbustivas exóticas de adubação verde ou espécies agrícolas exóticas ou nativas até o 5º ano da implantação da atividade de recuperação, contanto que seja comunicado ao órgão ambiental competente o início e localização da atividade. Quanto às pequenas propriedades ou posses rurais familiares, atividades de manejo agroflorestal sustentável podem vir a ser praticadas na recuperação (implantação de sistemas agroflorestais-SAFs).

Há grande resistência por parte dos produtores rurais em recuperar e manter APPs e RLs. Parte dela deve-se ao desconhecimento do fato de que essas áreas podem ser manejadas, possibilitando inclusive retorno econômico, embora em médio e

longo prazo, na comparação com culturas anuais.

Por outro lado, muitas vezes, mesmo os proprietários cientes da possibilidade de manejo da vegetação nativa esbarram na falta de experiência na atividade e na inexistência de exemplos tecnicamente bem sucedidos, demonstrando os benefícios ambientais e econômicos do manejo sustentável das RLs.¹

Esse é um grande desafio que pesquisa, assistência técnica e produtores precisam enfrentar para viabilizar a permanência e recuperação dessas áreas em escala nos vários biomas brasileiros.

¹ Retirado de *Restauração florestal de áreas degradadas com sistemas de produção em Reserva Legal na região de transição Amazônica/Cerrado e no Cerrado*. Ingo Isernhagen, 2011.

Operacionalização e monitoramento: um caminho a ser construído

O monitoramento é um grande desafio para a adoção de maiores incentivos ou medidas diferenciadas para estimular a regularização ambiental e a adoção de práticas mais sustentáveis na agropecuária. Uma possibilidade para operacionalização e monitoramento de políticas agroambientais como um todo é o Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Previsto no novo Código Florestal, o CAR é condição fundamental para a regularização ambiental das propriedades rurais. Além disso, pode conferir transparência às áreas de RL e APP e dar suporte ao planejamento e controle de políticas agrícolas a partir de dados da escala da propriedade rural.

A utilização do CAR como referência na operacionalização de uma política de incentivos deverá ser discutida com os ministérios envolvidos. De qualquer maneira, um sistema público de gestão que permita a verificação do cumprimento da legislação ambiental é fundamental para quaisquer incentivos à melhoria da qualidade ambiental da agropecuária brasileira.

Considerações finais

Até o momento, as políticas desenvolvidas para a implementação de tecnologias de baixo impacto na produção agropecuária e para a adequação ambiental de propriedades rurais não têm sido suficientes para induzir os produtores a tomar crédito destinado à adoção dessas práticas, mesmo com taxas e prazos favorecidos.

Nas mesmas condições operacionais, há no sistema financeiro nacional investimento muito superior em bens que contribuem diretamente para a produção e que podem ser oferecidos como garantias reais às operações rurais. Nesse caso, as dificuldades devem-se menos às características das linhas de crédito e mais ao objeto do financiamento. Na recomposição ambiental, muitas vezes, é contraída uma dívida sem a contrapartida de uma renda palpável oriunda da atividade a ser financiada.

Por um lado, é fundamental apoiar a exploração sustentável das florestas privadas, conforme dispõe a lei em cada caso, assim como prover a assistência técnica devida para que alguma renda possa ser auferida. Por outro lado, o sistema de crédito rural também pode ter um papel decisivo para motivar o produtor a recompor ambientalmente a sua propriedade, oferecendo vantagens comparativas na tomada de recursos para as atividades produtivas. Complementarmente, é preciso tornar essa modalidade de financiamento mais atrativa para as instituições financeiras.

Parece óbvio que a adoção de medidas isoladas na política de crédito tem poucas chances de sensibilizar o produtor e, em consequência, alterar o quadro atual das propriedades rurais sob a ótica do meio ambiente. As sugestões incluídas neste documento são viáveis e vão nessa direção: estimular produtores que ainda não aderiram à regularização e reconhecer o importante papel prestado por aqueles que têm se preocupado com a conservação ambiental.

A disponibilidade, ou não, desses instrumentos de estímulo à conservação florestal em propriedades privadas poderá ser decisiva para os desdobramentos da promulgação do Código Florestal reformado. Com eles, será mais provável um processo em escala de adequação das propriedades aos parâmetros da nova lei. Sem eles, é possível que a situação de inadimplência ambiental perpetue-se.





Esta publicação foi possível graças ao generoso apoio do povo dos Estados Unidos, por meio da Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID). O conteúdo é de responsabilidade dos autores e não necessariamente reflete a visão da USAID ou do Governo dos Estados Unidos.




Licença creative commons

Essa licença não vale para fotos e ilustrações, que permanecem em copyright ©.

Você pode:

-  Copiar e distribuir os textos desta publicação.
-  Criar obras derivadas a partir dos textos desta publicação.

Sob as seguintes condições:

-  **Atribuição:** você deve dar crédito ao autor original, da forma especificada no crédito do texto.
-  **Uso não-comercial:** você não pode utilizar esta obra com finalidades comerciais.
-  **Compartilhamento pela mesma Licença:** se você alterar, transformar ou criar outra obra com base nesta, você somente poderá distribuir a obra resultante sob uma licença idêntica a esta.

Impressão

Ipsis

Tiragem

1000 exemplares

Realização



Parceria



Apoio

